



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 025/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de GRÃO MOGOL/MG, no valor total de R\$2.215.948,30 (Dois milhões duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), no modo de disputa aberto.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 04/12/2025 AS 09h(nove horas);
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 04/12/2025 AS 09h30min(nove horas e trinta minutos);
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG. Telefone: (38) 3238-1185, ramal 206, e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com e no site www.graomogol.mg.gov.br.



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que, para agilizarmos a fase de lances da licitação para fornecimento de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de GRÃO MOGOL/MG, deverá ser preenchida a proposta para importação dos valores que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquela empresa que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, deverá entrar em contato com o pregoeiro, pelo E-mail licitacao@graomogol.mg.gov.br ou pelo site www.graomogol.mg.gov.br, para receberem a proposta para preenchimento e importação no formato Excel.

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato Excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.; Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em “pen drive” para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Edilson Braz de Sousa.
Pregoeiro Oficial.



PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 025/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011e Lei 13.709/2019, no modo de disputa aberto.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG: Agente de Contratação Oficial: Edilson Braz de Sousa; Equipe de Apoio: Itamires Medeiros Lopes e Eliane Oliveira Porto;

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 04/12/2025 AS 09h(nove horas);
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 04/12/2025 AS 09h30min(nove horas e trinta minutos);

I - OBJETO:

1.1- Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de GRÃO MOGOL/MG, no valor total de R\$2.215.948,30(Dois milhões duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), no modo de disputa aberto.

II - SECRETARIAS SOLICITANTES

2.1- Secretaria Municipal de Obras Públicas dentre outras.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo E-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com, ou pelo site oficial da prefeitura: www.graomogol.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura.



3.2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail licitagraomogol.mg@gmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

4.1.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

4.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2- Em consórcio¹;

4.2.3- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial².

4.2.4- As licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005, devendo ser considerado na análise da documentação de habilitação, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, para comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante;

4.2.5- As empresas que incorram em qualquer dos impedimentos previstos no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

4.2.6- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.2.7- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V - CREDENCIAMENTO

5.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II (com firma reconhecida), ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

² Poderão participar desta licitação empresas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.



5.4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

5.6- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENEFICIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.1- Os documentos de Habilidade e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO
MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO
MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

7.2- Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:



- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.3- Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

7.5- Qualificação Econômica - Financeira.

7.5.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

7.6- Observações:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) Serão admitidas photocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006, E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 7.6.1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- 7.6.2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6.3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 7.6.4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.6.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.6.6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.**

VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1- A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

8.1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, onde deverá constar obrigatoriamente, a descrição completa dos produtos e a respectiva marca, sob pena de desclassificação.

8.1.2- Caso o produto seja fabricado pela licitante, deverá constar na proposta no local indicado para marca a palavra: "própria".

8.1.3- Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

8.1.4- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

8.1.5- A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

8.2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

8.3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**9.2- Classificação e julgamento das Propostas Comerciais**

9.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2.2- O Agente de Contratação, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999³.

9.2.3- O modo de disputa aberto caracteriza hipótese em que todos os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos e decrescentes como previsto no inciso I do caput do artigo 56 da Lei 14.133/2021.

9.2.4- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço UNITÁRIO** por lote único.

9.2.5- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e caso não se consiga o desempate, será realizado sorteio.

9.2.6- Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa aberto, todos os licitantes poderão apresentar lances com o intervalo de diferença entre os lances, mínimo de R\$0,10 (dez centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.7- O licitante somente poderá oferecer valor inferior de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.2.8- Observado o item 2.3, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.2.9- O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.2.10- Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 2.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.2.11- Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

9.2.12- Os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente

9.2.13- A etapa de lances para cada item, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Agente de Contratação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

9.2.14- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.15- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida item 2.11, a etapa será encerrada automaticamente, e o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances.

9.2.16- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.2.17- Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

³ Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.



- 9.2.18- Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação ordenará e divulgará os lances apresentando o resultado final aos licitantes.
- 9.2.19- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.2.20- Após a fase de julgamento será oferecida oportunidade para que os licitantes manifestem interesse em apresentar recurso quanto à fase de julgamento das propostas.

X - DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1- Será considerado como indícios de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.2- A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

XI - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município, no Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal.
- 11.2- A habilitação será verificada por meio do cadastral no Município, do Sicaf ou em sistema de cadastramento do Governo do Estado de Minas Gerais, nos documentos por ele abrangidos, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal, ou ainda nos sites oficiais.
- 11.3- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município deverão constar do envelope 02.
- 11.4- Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.
- 11.5- Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.6- A verificação da documentação pelo o Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.7- O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 11.8- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 11.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.



11.10- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.11- O licitante poderá oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, nos termos do inciso IV do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

11.12- Será realizado o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, VII do artigo 82 da Lei 14.133/2021.

XII - REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS

12.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento será deferido prazo mínimo de 01(um) dia útil para sua conclusão, e a ocorrência será registrada em ata.

12.2- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XIII - DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

13.1- Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2- As razões do recurso deverão ser apresentadas, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.

13.3- Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

XIV - IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, presencialmente na sala de licitações da Prefeitura, Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com.

14.2- O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



14.3- A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação, pela comissão de contratação ou pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico do Município, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.5- Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - DO FORNECIMENTO

16.1- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

16.2- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

16.3- O prazo máximo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

16.4- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

16.7- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

16.8- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.8.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.2- na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

16.8.3- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.8.4- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



16.8.5- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

XVII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

17.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3.3- Para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.4- Do preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5- Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.

17.6- Fiscalização Técnica

17.6.1- O fiscal técnico do contrato será o Sr. Henrique Santiago de Assis Santana, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



17.6.2- A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.6.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

17.6.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.6.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

17.6.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

17.6.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.6.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

17.6.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.6.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.6.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



17.6.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

17.6.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.6.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.6.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.6.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.6.20- Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.7 - Das obrigações do fiscal do contrato

17.7.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);



d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;



- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

17.8- Das obrigações do gestor do contrato

17.8.1- O gestor do Contrato será o Sr. Jose Geraldo de Oliveira Cruz, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;



- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

17.9- Do recebimento

17.9.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁴.

17.9.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.9.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.9.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

17.9.5- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.9.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.9.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

17.9.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.9.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

⁴Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



17.9.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

17.9.12- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

17.9.13- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

17.9.14- Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.9.15- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.9.16- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

17.9.17- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.9.18- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1- O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até o 30(trinta) dias após à prestação dos serviços.

18.1.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:

18.1.2- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

18.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de serviços, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

18.2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

18.2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



18.4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

18.5- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

18.6- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados, nos termos do §2º do artigo 104, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

18.7- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

18.8- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

18.9- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 30(trinta) dias;

18.10- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

XIX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

19.8- Admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**XX - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo⁵(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

20.2- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

20.3- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

20.4- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal (is) emitida (s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

20.5- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

XX1 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

21.2- No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

21.3- Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

21.4- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

⁵ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



21.5- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

21.6- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

21.8- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

21.9- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.10- O fornecedor dos produtos deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XXII - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1- Não será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

XXIII - DO CONTRATO

23.1- O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

23.2- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23.3- Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência contratual, o Consórcio deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

23.4- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES PARA PRORROGAÇÃO DAS ATAS SRP E CONTRATOS

24.1- Os termos aditivos das atas de registo de preços e dos contratos, terão forma escrita e serão juntados ao procedimento licitatório e serão divulgados e mantidos à disposição do público no site oficial do município.



24.2- Antes de formalizar a prorrogação das atas de registo de preços e dos contratos, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (**deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA**);

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilidade (**deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do CREDENCIAMENTO**);

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (**deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS**);

Anexo IV - Minuta de Contrato;

Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (**deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do CREDENCIAMENTO**);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Declarações exigidas pela Lei 14.133/2021 (**deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS**);

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Indicação do preposto (**deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS**);

25.2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

25.3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

25.4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

25.5-Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.6- O agente de contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §2º do artigo 59 e artigo 64 da Lei 14.133/2021.



-
- 25.7- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 25.8- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 25.9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.11- O Município de Grão Mogol/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.12- As decisões do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.
- 25.13- Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação

Grão Mogol/MG, 13 de novembro de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretário Municipal de Planejamento.



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de GRÃO MOGOL/MG, como abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ARAME FARPADE 500 MTS. PRODUTO RECOMENDADO PARA A CONFECÇÃO DE CERCAS DE CONTENÇÃO EM ÁREAS RURAIS E URBANAS FEITO COM UMA TECNOLOGIA DE GALVANIZAÇÃO DE RECONHECIDA QUALIDADE, O ARAME FARPADE É BASTANTE FLEXÍVEL E FÁCIL DE SER MANUSEADO ESSE PRODUTO POSSIBILITA QUE A SUA INSTALAÇÃO SEJA MAIS PRÁTICA E RÁPIDA, SEM ALTERAR O PADRÃO DE QUALIDADE DA CERCA A CERCA DE CONTENÇÃO FEITA COM ARAME FARPADE É BEM MAIS ECONÔMICA, JÁ QUE O SEU SISTEMA DE FIOS ALTERNADOS GARANTE QUE A CERCA DE ARAME FARPADE FIQUE MUITO MAIS ESTICADA CONHEÇA ESSE PRODUTO COM A QUALIDADE	UN	40			
2	ARAME GALVANIZADO N 18 ARAME GALVANIZADO N 18.	KG	100			
3	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)	UN	50			
4	ARAME GALVANIZADO N 14. ARAME GALVANIZADO N14 KG .O ARAME GALVANIZADO É IDEAL PARA SER UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OBRAS, OU ATÉ MESMO PODE SER APLICADO COMO CONTENÇÃO EM AVICULTURAS, GALINHEIROS E CERCADOS EM GERAL FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE NO MANUSEIO	KG	100			
5	ARAME GALVANIZADO N 16 ARAME GALVANIZADO N 16.	KG	100			
6	ARAME GALVANIZADO N 20:. QUALIDADE E PRATICIDADE EM TODOS OS TIPOS DE TRABALHO. FABRICADO EM AÇO DE ELEVADA QUALIDADE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, É IDEAL PARA TER SEMPRE PERTO, SEJA PARA O USO NO DIA-A-DIA OU NA CONFECÇÃO DE PEÇAS INDUSTRIAS E ARTESANAIS. ALÉM DA SUA VERSATILIDADE, É ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL. BENEFÍCIOS: - ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. - VERSATILIDADE E ECONOMIA. - EMBALAGEM QUE OFERECE MAIOR PRATICIDADE.	KG	150			
7	ARAME GALVANIZADO N 22 QUALIDADE E PRATICIDADE EM TODOS OS TIPOS DE. TRABALHO. FABRICADO EM AÇO DE	KG	50			
8	ARAME LISO 1000 MTS ~. CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ROLO DE ARAME OVALADO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE CERCAS EM FAZENDAS, SITIOS OU CHACARAS FABRICADO COM ALTO TEOR DE CARBONO ALIA RESISTENCIA E MALEABILIDADE, PROPORCIONANDO FACIL INSTALAÇÃO, CAMADA DE GALVANIZAÇÃO DO ARAME OVALADO 60 G/M ² CARGA DE RUPTURA MINIMA 700KG COMPRIMENTO POR ROLO DO ARAME OVALADO 1000M -	UN	15			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

9	ARAME RECOZIDO TRANCADO. SÃO MALEÁVEIS E FÁCEIS DE USAR EM APLICAÇÕES QUE EXIGEM DOBRAS E/OU TORÇÕES; IDEAIS PARA FIXAR VERGALHÕES EM ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO; FIO DUPLO; MATERIAL: AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; BITOLA: 1,24; BGW: 18; PESO DO ROLO: 1KG.	KG	110			
10	ARAME RECOZIDO BWG 18 -. O ARAME RECOZIDO LISO É EXTREMAMENTE VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO PARA AMARRAR AS FORMAS DE MADEIRA E AS BARRAS DE AÇO QUE FAZEM A ESTRUTURA INTERNA DAS VIGAS E COLUNAS/PILARES QUE SUSTENTARÃO A OBRA COM UMA RESISTÊNCIA RECONHECIDA NO MERCADO, O ARAME RECOZIDO LISO GARANTE BENEFÍCIOS NO CANTEIRO DE OBRAS, COMO PRATICIDADE, ECONOMIA E PRODUTIVIDADE, JÁ QUE É DE FÁCIL MANUSEIO E IDEAL PARA SER DOBRADO OU TORCIDO O ARAME RECOZIDO LISO É CAPAZ DE AGUENTAR E DISTRIBUIR O PESO DA ESTRUTURA DA SUA OBRA DA MELHOR MANEIRA ADQUIRA E CONHEÇA A QUALIDADE DOS PRODUTOS DA ARCELORMITTAL! MODELO RECOZIDO LISO BITOLA BWG18	UN	50			
11	ARGAMASSA AC1 PCT 20KG. ARGAMASSAS SÃO PRODUTOS CONSTITUÍDOS A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, QUE TEM POR FINALIDADE, APÓS A ADIÇÃO DE ÁGUA, UNIR PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PEDRAS E PASTILHAS A UMA DETERMINADA BASE.	UN	100			
12	ARGAMASSA AC2	UN	150			
13	BARRAS DE ESQUADRIA CHAPA 18.	BARRA	37			
14	BARRAS DE TUBO 3/4 CHAPA 14.	BARRA	50			
15	BATENTE 60CM X 2,10MX 14CM, MADEIRA DE LEI TAMBÉM CONHECIDO COMO MARCO,. CAIXONETE OU ADUELA, É O ELEMENTO ONDE A FOLHA DA PORTA DE MADEIRA	UN	20			
16	BATENTE 70CM X 2,10MX 14CM, MADEIRA DE LEI TAMBÉM CONHECIDO COMO MARCO,. CAIXONETE OU ADUELA, É O ELEMENTO ONDE A FOLHA DA PORTA DE MADEIRA	UN	30			
17	BATENTE 80CM X 2,10MX 14CM, MADEIRA DE LEI TAMBÉM CONHECIDO COMO MARCO, . CAIXONETE OU ADUELA, É O ELEMENTO ONDE A FOLHA DA PORTA DE MADEIRA	UN	50			
18	BLOCO DE CONCRETO 0,20 OS BLOCOS DE CONCRETO. DESEMPENHAM UMA DAS FUNÇÕES MAIS IMPORTANTES EM UMA CONSTRUÇÃO	UN	2000			
19	BLOCO CONCRETO 0,10. MATERIAL CONCRETO COR CINZA MATERIAL BÁSICO SIM ACABAMENTO RÚSTICO, AS PRINCIPAIS VANTAGENS NO USO DO BLOCO DE CONCRETO SÃO MENOR TEMPO E CUSTO DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCRETO ARMADO A NORMALIZAÇÃO BRASILEIRA DEFINE BASICAMENTE DOIS TIPOS DE BLOCOS DE CONCRETO, DE ACORDO COM SUA APLICAÇÃO PARA VEDAÇÃO, O BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL GERALMENTE UTILIZADO PARA MUROS, ARRIMOS, FUNDAÇÃO E COM FUNÇÃO ESTRUTURAL, O BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA ESTRUTURAL (NBR 6136) CASAS E PRÉDIOS A ALVENARIA DE VEDAÇÃO É PROJETADA PARA RESISTIR BASICAMENTE A SEU PRÓPRIO PESO JÁ A ALVENARIA ESTRUTURAL VAI ALÉM, DEVENDO RESISTIR A OUTRAS CARGAS E AÇÕES A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DA ALVENARIA ESTRUTURAL É QUE TODAS AS PAREDES TÊM A FUNÇÃO DE SUPORTAR O PESO DA LAJE OU DA COBERTURA NÃO HÁ PILARES E VIGAS, A ESTRUTURA É FORMADA PELAS PAREDES E LAJES DESTA FORMA A BOA EXECUÇÃO DAS PAREDES E QUALIDADE DOS BLOCOS QUE SERÃO APLICADOS É FUNDAMENTAL DEVE-SE AO MÁXIMO EVITAR CORTES NOS BLOCOS, E POR ISSO ESTE SISTEMA É CHAMADO DE RACIONALIZADO TAMANHO 9CM (ALTURA) X 19CM (LARGURA) X 19CM (COMPRIMENTO) >> PESO 4,25KG	UN	2000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

20	ESPUMA BLOCO22X13X6CM. BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO MEDIDA 22 CM X 13 CM X 6 CM SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM MASSA FINA E REBOCO UMEDECIMENTO DE SUPERFÍCIES PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSAS LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS APÓS REJUNTAMENTO LAVAGENS DE CARROS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL	UN	30			
21	BLOCO EPS PARA LAJE PRÉ H8 100X33X7CM/.	UN	500			
22	BRITA NUMERO ZERO -. UTILIZADA NO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS DIVERSAS É UM PRODUTO DE DIMENSOES REDUZIDAS E APRESENTA FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 5 À 12MM APLICAÇÃO DA BRITA 0 PREÇO DA SANTIAGO - FÁBRICAS DE BLOCO - USINAS DE ASFALTO - LAJES PRÉ-FABRICADAS - CONCRETEI	T	225			
23	[IME/EPP] - BRITA NUMERO ZERO -. UTILIZADA NO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS DIVERSAS É UM PRODUTO DE DIMENSÕES REDUZIDAS E APRESENTA FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 5 À 12MM APLICAÇÃO DA BRITA 0 PREÇO DA SANTIAGO - FÁBRICAS DE BLOCO - USINAS DE ASFALTO - LAJES PRÉ-FABRICADAS - CONCRETEI	T	75			
24	BRITA NUMERO 1 -. UTILIZADA NO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS DIVERSAS É UM PRODUTO DE DIMENSÕES REDUZIDAS E APRESENTA FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 5 À 12MM APLICAÇÃO DA BRITA 0 PREÇO DA SANTIAGO - FÁBRICAS DE BLOCO - USINAS DE ASFALTO - LAJES PRÉ-FABRICADAS - CONCRETEIRAS PARA CONCRETOS ESPECIAIS (AUTO-ADENSÁVEIS)	T	300			
25	BUCHA DE FIXACAO N10. INDICADA PARA A FIXAÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA MATERIAL DA BUCHA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DIÂMETRO DA BUCHA 10 MM COMPRIMENTO DA BUCHA 50,0 MM DIÂMETRO DO PARAFUSO INDICADO 8 MM	UN	100			
26	CAIBRO 10X04 PEROBA. CAIBRO DE MADEIRA PEROBA DO NORTE (CUPÍUBA) BRUTO, MADEIRA DE LEI COM ALTO PADRAO DE QUALIDADE	UN	50			
27	CAL P/ REBOCO PCT 20KG	UN	300			
28	CALHA QUADRADA GALVANIZADA/ CALHA BEIRAL CORTE 40/CO SUPORTES PARA FIXAÇÃO. EM CAIBRO/ TAMPAS LATERAIS/BOCAL DE DESCIDA DE 100MM/PARAFUSOS PONTA DE AGULHA/ EMENDAS/	M	500			
29	CANTO FORRO PVC INTERNO 40 X 40MM BRANCO-LARGURA E COMPRIMENTO 40MM/ ALTURA 20MM.	UN	100			
30	CANTONEIRA MAO FRANCES 25CM. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADO, FABRICA EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	30			
31	CANTONEIRA MAO FRANCES 30CM. PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL DE QUALIDADE COMPROVADA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VIGENTES INERENTES A ESTE PRODUTO	UN	30			
32	CANTONEIRA MAO FRANCES 40. PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL DE QUALIDADE COMPROVADA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VIGENTES INERENTES A ESTE PRODUTO	UN	100			
33	CERÂMICA PRIMEIRA 45X45 PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE . COMPROVADA NAS MEDIDAS DE 45X45	M2	100			
34	CERÂMICA PRIMEIRA 50X50 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE . COMPROVADA NAS MEDIDAS DE 50X50	M2	300			
35	CERÂMICA PRIMEIRA 60X60 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE . COMPROVADA NAS MEDIDAS DE 60X60 CM	M2	300			
36	CERÂMICA PRIMEIRA 80X80 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE. COMPROVADA NAS MEDIDAS DE 80X80 CM	M2	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

37	CIMALHA ACABAMENTO PVC 6 METROS/RODA FORRO, CANTONEIRA, CIMALHA- ALTURA 5,4 CM. LARGURA 5,4 CM COMPRIMENTO 6 M PESO 0,215 KG	PC	100			
38	CIMENTO COMPOSTO CP II - E 32 SACO 50 KG -. (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO). COMPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA ENTRE O CIMENTO PORTLAND COMUM E O CIMENTO PORTLAND COM ADIÇÕES (ALTO-FORNO E POZOLÂNICO). ESTE CIMENTO COMBINA COM BONS RESULTADOS O BAIXO CALOR DE HIDRATAÇÃO COM O AUMENTO DE RESISTÊNCIA DO CIMENTO PORTLAND COMUM. RECOMENDADO PARA ESTRUTURAS QUE EXIJAM UM DESPRENDIMENTO DE CALOR MODERADAMENTE LENTO OU QUE POSSAM SER ATACADAS POR SULFATOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 QUILOS.	UN	2250			
39	[IME/EPP] - CIMENTO COMPOSTO CP II - E 32 SACO 50 KG -. (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO). COMPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA ENTRE O CIMENTO PORTLAND COMUM E O CIMENTO PORTLAND COM ADIÇÕES (ALTO-FORNO E POZOLÂNICO). ESTE CIMENTO COMBINA COM BONS RESULTADOS O BAIXO CALOR DE HIDRATAÇÃO COM O AUMENTO DE RESISTÊNCIA DO CIMENTO PORTLAND COMUM. RECOMENDADO PARA ESTRUTURAS QUE EXIJAM UM DESPRENDIMENTO DE CALOR MODERADAMENTE LENTO OU QUE POSSAM SER ATACADAS POR SULFATOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 QUILOS.	UN	750			
40	CIMENTO COMPOSTO CP III- E-32 - SACO 50 KG . (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO).	SACO	1000			
41	CIMENTO COMPOSTO CP IV- 4-32 - SACO 50 KG -. (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO). COMPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA ENTRE O CIMENTO PORTLAND COMUM E O CIMENTO PORTLAND COM ADIÇÕES (ALTO-FORNO E POZOLÂNICO). ESTE CIMENTO COMBINA COM BONS RESULTADOS O BAIXO CALOR DE HIDRATAÇÃO COM O AUMENTO DE RESISTÊNCIA DO CIMENTO PORTLAND COMUM. RECOMENDADO PARA ESTRUTURAS QUE EXIJAM UM DESPRENDIMENTO DE CALOR MODERADAMENTE LENTO OU QUE POSSAM SER ATACADAS POR SULFATOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 QUILOS.	UN	600			
42	CLIPS P/ CABO DE AÇO 5/16. CLIPS GRAMPO P/CABO DE ACO 5/16 MATERIAL AÇO GALVANIZADO LARGURA 3,5 CM ALTURA TODO ABERTO 3,5 CM ESPAÇO DO FURO ABERTO 2 CM	UN	50			
43	COLA DE CONTATO-COLA DE CONTATO 200G - FORMICA/PARA MDP, OSB, MDF, COMPENSADO, COMPENSADO, CHAPAS METÁLICAS, CHAPAS DE CIMENTOS, PAINEL DE GESSO, COURO, ESPUMA, LÂMINAS METÁLICAS, TECIDO, CARPETE, PAPÉIS DECORATIVOS, MADEIRA MACIÇA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS/COMPOSIÇÃO BORRACHA DE POLICLOROPRENO, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS	UN	30			
44	COLA DE CONTATO-COLA DE CONTATO 750G - FORMICA/PARA MDP, OSB, MDF, COMPENSADO, COMPENSADO, CHAPAS METÁLICAS, CHAPAS DE CIMENTOS, PAINEL DE GESSO, COURO, ESPUMA, LÂMINAS METÁLICAS, TECIDO, CARPETE, PAPÉIS DECORATIVOS, MADEIRA MACIÇA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS/COMPOSIÇÃO BORRACHA DE POLICLOROPRENO, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS	UN	10			
45	COLUNA P LAVATORIO. MATERIAL DE LOUÇA COR BRANCO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ACABAMENTO ESMALTADO FORMATO RETANGULAR TONALIDADE BRANCO MATERIAL LOUÇA DIMENSÕES ALTURA 69CM COMPRIMENTO 12CM LARGURA 16CM PESO 7000G	UN	10			
46	CONE LARANJA 75CM PVC RÍGIDO/ CARACTERÍSTICAS: CONE 75 CM 2,3 KG SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL 2,3 KG. PESO DA BASE 1,5 KG. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE DE BORRACHA EM FORMATO QUADRADO CONE DE 75 CM 40 X 40 CM	UN	15			
47	CORDA DE SEDA 10MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER. É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET, UTILIZADA NAS ÁREAS DE TRANSPORTE	M	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

48	CORDA DE SEDA 12MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER . É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET,	M	100			
49	CORDA DE SEDA 4MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER . É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET	M	100			
50	CORDA DE SEDA 6MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER . É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET	M	100			
51	CORDA DE SEDA 8MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER. É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET	M	100			
52	CORRENTE ZINCADA 4MM. CORRENTE ZINCADA 4MM VENDIDA NO METRO	UN	20			
53	DOBRADICA 3 1/2 COLONIAL. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA EM MATERIAL RESISTENTE	UN	70			
54	DOBRADICA POLIDA 2 1/2. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E FABRICADO EM MATERIL RESISTENTE	UN	70			
55	EMENDA PARA FORRO PVC BRANCA - BARRA DE 6M.	UN	15			
56	ESQUADRO 12 CABO ALUMÍNIO. ESQUADRO CABO ALUMÍNIO - TAMANHOS 12 (30 CM) - PARA POSSIBILITAE MEDIÇÕES RÁPIDAS E PRECISAS COM CABO EM ALUMÍNIO - INSTRUMENTO UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FAZER LINHAS RETAS VERTICais COM PRECISÃO PARA 90° - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E LIGA DE ALUMÍNIO	UN	4			
57	ESTRIBOS P/ MADEIRAMENTO 30CM CHAPA PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA EM . MATERIAL RESISTENTE	UN	60			
58	FECHADURA DA PORTA MADEIRA. TIPO DE FECHADURA MANUAL TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR MATERIAL DA CAIXA AÇO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	UN	20			
59	FECHADURA DE BANHEIRO. PARA PORTAS DE MADEIRAS FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA - TIPO DE FECHADURA BANHEIRO TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - O MECANISMO DE ACIONAMENTO UTILIZADO NO PRODUTO É O ATUAL MECANISMO BROCA 40MM E EIXO DE 53MM CONFORME NORMA BRASILEIRA 14913	UN	20			
60	FECHADURA PORTA DE MADEIRA INTERNA. PARA PORTAS DE MADEIRAS FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA	UN	80			
61	FECHADURA PARA PORTÃO. TIPO DE INSTALAÇÃO SOBREPOSTA MATERIAL DA CAIXA AÇO PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	UN	20			
62	FERRO 10,0MM 3/8. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 3/8 - 6 METROS	UN	200			
63	FERRO 50 12,5 MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 50 12,5MM	UN	200			
64	FERRO 50 63MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 50 63MM	UN	100			
65	FERRO 50 8,0MM 5/16. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 50 8,0MM 5/16	UN	200			
66	FERRO 60 4,2MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 60 42 MM	UN	300			
67	FERRO 60 5,0MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 60 50MM	UN	300			
68	FIO DE NYLON P ROÇADEIRA.	M	100			
69	FITA DE ALTO FUSÃO. FITA ALTO FUSÃO	UN	500			
70	FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA/ MODELO ZEBRADA (AMARELA E PRETA). MATERIAL DE FABRICAÇÃO PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. ESPESSURA 3 MICRAS. TAMAÑO 70MM X 200M.- PESO 350G APROXIMADAMENTE.	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

71	FIXA CABO MIGUELAO RG 6 BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT	10			
72	FORRO DE PVC EXPESSURA DE 7 OU 8MMX20CMX3,00M- CAIXA COM 6M2 . BRANCO, GELO OU CORES. ACABAMENTO FRISADO-AMBIENTE EXTERNO, INTERNO/COMPRIMENTO300 CM-GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	M2	200			
73	GRAMPO DE CERCA 78X9. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE	UN	30			
74	GRAMPO FAST GRIP TIPO SARGENTO COM APERTO RÁPIDO 300MM .	UN	50			
75	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM "U" 3/4". CONEXÃO POR APERTO. ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PERMITE CONECTAR UM À 90° EM RELAÇÃO A HASTE OU TUBO IPS./GRAMPO EM LIGA DE COBRE, PARAFUSO EM LIGA DE COBRE OU AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO-ABNT NBR-13571 / NBR-5370 / UL-467	UN	50			
76	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM U 5/8 . CONEXÃO POR APERTO. ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PERMITE CONECTAR UM À 90° EM RELAÇÃO A HASTE OU TUBO IPS./GRAMPO EM LIGA DE COBRE, PARAFUSO EM LIGA DE COBRE OU AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO-ABNT NBR-13571 / NBR-5370 / UL-467	UN	25			
77	IMPERMEABILIZANTE 18KG. 18KG LITROS DA PRODUTO IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ARGAMASSAS DE AREIA E DE CIMENTO E CONCRETOS PRODUTO DESTINADO A UM AMPLO USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL AUMENTANDO A CONSISTÊNCIA E COESÃO DAS ARGAMASSAS E CIMENTOS EM GERAL	UN	30			
78	IMPERMEABILIZANTE 18KG 18KG ASFÁLTICO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE REBOCO E LAJES.	UN	30			
79	INVERSAO FEMEA 2X MACHO 2. A LINHA ER (ENGATE ROSCA) É UMA EXCELENTE OPÇÃO NA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, A MESMA OFERECE MOBILIDADE, ONDE AS TUBULAÇÕES PODEM SER DESMONTADAS E REMOVIDAS DA ÁREA, O QUE FACILITA O PREPARO DO SOLO.	UN	50			
80	JANELA METALON 1,20X1,00MT. JANELA FABRICADO EM MATERAIL RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA COM MEDIDAS DE 1,20 DE COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE ALTURA	UN	50			
81	JOGO DE ALISARES MADEIRA DE LEI / MOLDURAS, AS GUARNIÇÕES PARA PORTAS DE .0,60-0,70-0,80M- VEDAM O ESPAÇO EXISTENTE ENTRE O BATENTE DA PORTA E A PAREDE,	UN	60			
82	JOGO DE TARRAXA ROSCA 1/4-1/2-3/4-1-1,25, PORTA COSSINETE/CONJUNTO PARA CORTAR . ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DOS DIÂMETROS MAIS COMUNS 1 / 4-1 / 2-3 / 4-1-1 1/4, BEM COMO PORTA-CATRACA E CABO MONTADO. O CONJUNTO É EMBALADO EM UMA PRÁTICA CAIXA DE PLÁSTICO.	UN	5			
83	JUNÇÃO ESG 100X100 45. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA FABRICADO EM MATERIAL DE PVC - 100X100 45 SIMPLES	UN	50			
84	JUNTA PISO 3MM. ALINHA PERFEITAMENTE PISOS E AZULEJOS UNIFORMIZA A ESPESSURA DAS JUNTAS DIMENSÕES ALTURA 2,7 CM LARGURA 2,7 CM PROFUNDIDADE 0,3 CM PESO 0,2 KG	UN	50			
85	JUNTA PISO 5MM. PROPORCIONA ASSENTAMENTO ALINHADO. REDUZ O TEMPO DE COLOCAÇÃO DO REVESTIMENTO. FUNCIONA COMO ANTI-DILATADOR, EVITANDO O POSSÍVEL DESLOCAMENTO DAS PEÇAS CERÂMICAS. LARGURA 5,0 MM	UN	50			
86	JUNTA PISO 8MM. PROPORCIONA ASSENTAMENTO ALINHADO. REDUZ O TEMPO DE COLOCAÇÃO DO REVESTIMENTO. FUNCIONA COMO ANTI-DILATADOR, EVITANDO O POSSÍVEL DESLOCAMENTO DAS PEÇAS CERÂMICAS. LARGURA 8,0 MM	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

87	KIT DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA COM 5 PEÇAS. CAPACETE DE SEGURANÇA, PROTETOR AUDITIVO, PROTETOR FACIAL, LUVAS E CALÇA.. CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUI SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA. PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO CONCHA MEIA HASTE, ATENUAÇÃO DE 16 DB COM DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA E ADAPTADOR PARA CAPACETES DE SEGURANÇA, PROTETOR FACIAL EM TELA PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE TELA DE NYLON NA COR PRETA, NO TAMANHO DE 6", COM LATERAIS EM POLIPROPILENO COM ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR O SLOT. - LUVA DE SEGURANÇA COM DOIS DEDOS NA MÃO ESQUERDA E TRÊS DEDOS NA MÃO DIREITA, SENDO CONFECCIONADA EM COURO NA PALMA DA MÃO E UNHEIRA, COM NYLON DUBLADO NO DORSO E 12 CAMADAS DE PROTEÇÃO DE FIBRA SINTÉTICA NO DORSO DA MÃO ESQUERDA, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO E COM VELCRO NO PUNHO PARA AJUSTE. CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS DE FIBRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER POSICIONADAS NO ÂNGULO DE 230° EM TORNO DA Perna DO USUÁRIO, DESDE A CINTURA AO TORNOZELO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO. Tamanho P, M, G e GG. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UN	10			
88	KIT LANÇA JATO DO PULVERIZADOR COSTAL PJH E PEÇAS ORIGINAL.	KIT	10			
89	LÂMINA DE SERRA MANUAL. A LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 COM 24 DENTES POR POLEGADA - BS1224 STARRETT É FABRICADA COM O AÇO BI-METAL UNIQUE™ E INCORPORA A PERFORMANCE DE CORTE STARRETT BI-METAL UNIQUE SAW TECHNOLOGY	UN	50			
90	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS MODELO STIHL FS160 220 SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	50			
91	LENTE P SOLDA	UN	10			
92	LIGADEZ PLASTIFICANE PARA REBOCO PCT 20KG CAL P/ REBOCO PCT 20KG.	SACO	200			
93	LIMA CHATA. LIMA PARA ENXADA DE 8 EM AÇO CARBONO COM CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO CABO INJETADO	UN	5			
94	LIMA PARA MOTO SERRA MEDIDAS: 7/32 X 8200 X 5.6MM. A LIMA PARA ENXADA K&F 8" FAZ PARTE DAS LIMAS CHATAS BASTARDAS, UTILIZADAS NA MECÂNICA E FERRAMENTARIA PARA DESBASTE OU REMOÇÃO RÁPIDA DE METAIS. ESSAS LIMAS TAMBÉM SÃO USADAS PARA ACABAMENTO.	UN	2			
95	LINHA DE PEDREIRO 050M. LINHA DE PEDREIRO 050M É FEITO DE POLIESTIRENO (PLÁSTICO RESISTENTE) E HASTES DE METAL GALVANIZADO, OU SEJA, NÃO ESTRAGA COM CHUVA	UN	60			
96	LIQUIBRILHO BALDE 18 LTS. EMULSÃO SEMI BRILHO COM ALTO PODER IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES PÓS PINTURA, TAMBÉM USADO COMO REFORÇO EM TINTAS FRACAS LIQUIBRILHO 18 LTS -	UN	20			
97	LIXA DAGUA 100. LIXA D'AGUA 100 A LIXA D'ÁGUA 3M P-1200 É INDICADA PARA O LIXAMENTO DE TINTAS E VERNIZES PARA POLIMENTO	UN	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

98	LIXA DAGUA 120. LIXA D AGUA 120 É INDICADA PARA O LIXAMENTO DE TINTAS E VERNIZES PARA POLIMENTO	UN	200			
99	LIXA DAGUA 150. LIXA D AGUA 150 A LIXA D'ÁGUA É INDICADA PARA O LIXAMENTO DE TINTAS E VERNIZES PARA POLIMENTO	UN	100			
100	LIXA DE FERRO 100. LIXA DE FERRO 100 EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MATERIAIS, DE FERRUGEM, NA REBARBAÇÃO, NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, NO ACABAMENTO E NA LIMPEZA É IDEAL PARA TRABALHOS EM ALUMÍNIO, AÇO CARBONO, METAIS EM GERAL, AÇO INOXIDÁVEL E LIGAS DE METAIS DUROS, PINTURA, MADEIRA E FERRUGEM	UN	200			
101	LIXA DE FERRO 120. LIXA DE FERRO 120 EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MATERIAIS, DE FERRUGEM, NA REBARBAÇÃO, NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, NO ACABAMENTO E NA LIMPEZA É IDEAL PARA TRABALHOS EM ALUMÍNIO, AÇO CARBONO, METAIS EM GERAL, AÇO INOXIDÁVEL E LIGAS DE METAIS DUROS, PINTURA, MADEIRA E FERRUGEM	UN	200			
102	LONA CARRETEIRO 4 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS. . ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	M	20			
103	LONA CARRETEIRO 6 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS. . ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	M	20			
104	LONA CARRETEIRO 8 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS.. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL.	M	20			
105	LONA PRETA 8 MTS LARGURA 150 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	UN	1000			
106	LONA PRETA 8 MTS LARGURA 200 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	M	1000			
107	LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA -CA 16460.	PAR	200			
108	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO- CA - 10431/ TAMANHOS M, G, GG.	PAR	200			
109	LUVA DE PVC FORRADA CA 37127 - PALMA ÁSPERA/PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES . MECÂNICOS E QUÍMICOS	PAR	200			
110	LUVA DE RASPA COM PUNHO 20CM/ CA26749 PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS. ESCORIANTES MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	PAR	200			
111	LUVA EM LÁTEX , CANO LONGO. LUVA PROTEÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇO, TAMANHO P, M E G, COM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UN	200			
112	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, N° CA2178/ TENSÃO MÁXIMA DE USO CLASSE 00 500V. TAMANHOS P, M, G	PAR	50			
113	LUVA LR 20X 1/12. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E DURABILIDADE SUPERIOR QUE LHE CONFEREM MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO IMPECÁVEL	UN	80			
114	LUVA LR 25 MM X 3/4 PVC MARRON. LUVA LR 25 MM X 3/4 PVC MARRON CONEXÃO UTILIZADA PARA EXECUTAR A UNIÃO ENTRE TUBOS E/OU CONEXÕES DE MESMO DIÂMETRO EM LINHA RETA	UN	40			
115	LUVA RASPA REFORCADA CANO CURTO P7	UN	200			
116	LUVAS DE VAQUETA CANO CURTO MISTA/PROTOCOLO N° CA:16474/ FABRICADO . FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE TAMANHOS P, M, G	PAR	200			
117	LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO MISTA/PROTOCOLO CA 26742 26749/ FABRICADO . EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE TAMANHOS P, M, G, GG	PAR	500			
118	LUVAS DE RASPA MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE .	UN	400			
119	MASSA ACRÍLICA 25 KG. PRODUTO MASSA ACRÍLICA USO INDICADO PARA USO EM PAREDES DE ALVENARIA PRODUTO MASSA ACRÍLICA USO INDICADO INDICADO PARA USO EM PAREDES DE ALVENARIA FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO DESEMPEADEIRA	UN	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

120	MASSA ACRÍLICA 6 KG. PRODUTO MASSA ACRÍLICA USO INDICADO PARA USO EM PAREDES DE ALVENARIA PRODUTO MASSA ACRÍLICA USO INDICADO INDICADO PARA USO EM PAREDES DE ALVENARIA FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO DESEMPENADEIRA	UN	50			
121	MASSA ADESIVA 100GRS. MASSA EPÓXI BICOMPONENTE IDEAL PARA O USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E ARTESANATO SOLDA, MOLDA, FIXA, VEDA E RECONSTRÓI COM PRATICIDADE, QUALIDADE E DURABILIDADE DEPODE PODE SER UTILIZADO EM DIVERSOS MATERIAIS COMO METAL, MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICOS	UN	15			
122	MASSA ADESIVA 50GRS. MASSA EPÓXI BICOMPONENTE IDEAL PARA O USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E ARTESANATO SOLDA, MOLDA, FIXA, VEDA E RECONSTRÓI COM PRATICIDADE, QUALIDADE E DURABILIDADE DEPODE PODE SER UTILIZADO EM DIVERSOS MATERIAIS COMO METAL, MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICOS	UN	15			
123	MASSA CORRIDA 25 KG. MASSA CORRIDA 25 KG COM PROPRIEDADES SELANTES CONFERIDAS PELO PVA, A MASSA CORRIDA BRANCA DIMINUI A POROSIDADE DAS PAREDES, O QUE REDUZ O CONSUMO DE TINTA E AINDA OFERECE UM ASPECTO MAIS AGRADÁVEL E REGULAR AO AMBIENTE INDICADO PARA APLICAÇÃO INTERNA EM PAREDES NOVAS E ANTIGAS.	UN	100			
124	MASSA PLASTICO 400 G. MASSA ADESIVA PLÁSTICA NAS CORES CINZA INDICADA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL ADESÃO, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBAS, GRANITOS, MÁRMORES, CALHAS E MÓVEIS, FUNILARIAS, CHAPARIAS EM GERAL E MODELAGEM	UN	40			
125	METALON 30X50 CHAPA 14. PROCESSO DE PRODUÇÃO, POR MEIO DA FUNDIÇÃO, POSSUI FORMATS BEM DEFINIDOS, COMO OS QUADRILÁTEROS RETÂNGULOS E OS QUADRADOS, POR EXEMPLO ISSO DÁ UMA RIGIDEZ LOUVÁVEL AO MATERIAL, QUE GARANTE UM ACABAMENTO DURÁVEL À NECESSIDADE DO PROJETO EM QUE O METALON É EMPREGADO TUBO DE AÇO CARBONO LARGAMENTE UTILIZADO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL O PRODUTO, QUE É DISPONIBILIZADO NO MERCADO EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, CONTA COM UMA COSTURA DE FECHAMENTO EM UMA DE SUAS QUINAS	UN	100			
126	METALON 30X50 CHAPA 18. PROCESSO DE PRODUÇÃO, POR MEIO DA FUNDIÇÃO, POSSUI FORMATS BEM DEFINIDOS, COMO OS QUADRILÁTEROS RETÂNGULOS E OS QUADRADOS, POR EXEMPLO ISSO DÁ UMA RIGIDEZ LOUVÁVEL AO MATERIAL, QUE GARANTE UM ACABAMENTO DURÁVEL À NECESSIDADE DO PROJETO EM QUE O METALON É EMPREGADO TUBO DE AÇO CARBONO LARGAMENTE UTILIZADO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL O PRODUTO, QUE É DISPONIBILIZADO NO MERCADO EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, CONTA COM UMA COSTURA DE FECHAMENTO EM UMA DE SUAS QUINAS	UN	200			
127	PAPELEIRA INOX SIMPLES. PAPELEIRA INOX SUPORTE PAPELEIRA TAMPA PARA ROLO PAPEL HIGIÊNICO AÇO INOX É UM ACESSÓRIO ESSENCIAL PARA O BANHEIRO DE SUA CASA, FACILITA SUA VIDA E ORGANIZA SEU BANHEIRO TODOS OS ACESSÓRIOS SÃO FEITOS DE AÇO INOX E ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO ENFERRUA, NOSSOS ACESSÓRIOS EQUIPAM SEU BANHEIRO COM QUALIDADE E SIMPLICIDADE	UN	50			
128	PARAFUSO 50 X 60. PARAFUSO 50 X 60 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE AÇIONAMENTO	UN	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

129	PARAFUSO ALTO ATAR 3 5X25. PARAFUSO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	100			
130	PARAFUSO ALTO ATAR 4 2X50. PARAFUSO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	100			
131	PARAFUSO ALTO ATAR 5 5X50 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	100			
132	PARAFUSO AUTO ATAR 4 8X38. PARAFUSO 8X38 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	100			
133	PARAFUSO AUTO ATAR 6 3 X 38. PARAFUSO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	100			
134	PARAFUSO CHIPP 40X40. PARAFUSO CHIP 40X40 PARAFUSO CHIP 40X40 O PARAFUSO CHIP CABEÇA É DESTINADO A FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM BASE MACIA, COMO MADEIRA	UN	100			
135	PARAFUSO CHIPP 40X50. PARAFUSO CHIP 40X50 O PARAFUSO CHIP CABEÇA É DESTINADO À FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM BASE MACIA, COMO MADEIRA	UN	100			
136	PARAFUSO CHIPP 5 0X30. PARAFUSO CHIP 5 0X30 O PARAFUSO CHIP CABEÇA É DESTINADO À FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM BASE MACIA, COMO MADEIRA	UN	200			
137	PARAFUSO ESTICADOR CORDOALHO 7/16 X 35 CM. ESTICADOR PARAFUSO CORDOALHA ZINCADO, INDICADO PARA ESTICAR CORDOALHAS EM CURRAIS, ESTÁBULOS, GALPÕES POSSUI ROSCA EXTESA PARA MELHOR APROVEITAMENTO DA HASTE INDISPENSÁVEL PARA RETIRAR AS FOLGAS E ESTICAR OS CABOS E CORDOALHAS UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE FIXAÇÃO UTILIZADO PARA TENSIONAR CABOS DE AÇO E CORDOALHAS NOS PROCESSOS DE FIXAÇÃO, AMARRAÇÃO E MOVIMENTAÇÕES DE CARGAS EM GERAL	UN	200			
138	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8. O PARAFUSO FRANCÊS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO ESTA SEÇÃO PERMITE O TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS O PARAFUSO FRANCÊS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO CARRIAGE BOLT (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE) MUITO UTILIZADO EM PALLETS DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÊS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS ASME B185 E DIN 603 SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 58, AÇO CARBONO GRAU 5 / 88 E INOX 304	UN	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

139	PARAFUSO FRANCES 3/8X3 5. O PARAFUSO FRANCÉS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO ESTA SEÇÃO PERMITE O TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS O PARAFUSO FRANCÉS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO CARRIAGE BOLT (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE) MUITO UTILIZADO EM PALLETS DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÉS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS ASME B185 E DIN 603 SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 58, AÇO CARBONO GRAU 5 / 88 E INOX 304	UN	100		
140	PARAFUSO FRANCES 3/8X4. O PARAFUSO FRANCÉS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA, DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO. ESTA SEÇÃO PERMITE O TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS. O PARAFUSO FRANCÉS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA. É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA. É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES. APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA. NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO "CARRIAGE BOLT" (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE). MUITO UTILIZADO EM PALLETS DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS. FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÉS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS: ASME B.18.5 E DIN 603. SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 5.8, AÇO CARBONO GRAU 5 / 8.8 E INOX 304.	UN	100		
141	PARAFUSO FRANCES 3/8X5 5. O PARAFUSO FRANCÉS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO ESTA SEÇÃO PERMITE O TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS O PARAFUSO FRANCÉS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO CARRIAGE BOLT (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE) MUITO UTILIZADO EM PALLETS DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÉS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS ASME B185 E DIN 603 SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 58, AÇO CARBONO GRAU 5 / 88 E INOX 304	UN	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

142	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5. O PARAFUSO FRANCÊS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO ESTA SEÇÃO PERMITE O TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS O PARAFUSO FRANCÊS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO CARRIAGE BOLT (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE) MUITO UTILIZADO EM PALLETS DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÊS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS ASME B185 E DIN 603 SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 58, AÇO CARBONO GRAU 5 / 88 E INOX 304	UN	100			
143	PARAFUSO P VASO 10 MM C/ BUCHA. O PARAFUSO PARA FIXAR VASO SANITÁRIO COM BUCHA DE NYLON É UM PRODUTO DE QUALIDADE PARA FIXAR AS LOUÇAS SANITÁRIAS. A MEDIDA (DIÂMETRO) DA BUCHA VEM IMPRESSA NA BASE DO PRODUTO.	UN	100			
144	PARAFUSO P/ BUCHA N 8. O PARAFUSO PARA BUCHA 8 DE NYLON É UM PRODUTO DE QUALIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS EM ALVENARIA A MEDIDA (DIÂMETRO) DA BUCHA VEM IMPRESSA NA BASE DO PRODUTO ESSA MEDIDA CORRESPONDE À MEDIDA DA BROCA O PARAFUSO QUE ACOMPANHA A BUCHA JÁ VEM NA BITOLA DA MESMA	UN	100			
145	PARAFUSO PARA TELHA 5 16 X110. PARAFUSO PARA TELHA 5 16 X110 OS PARAFUSOS PARA TELHA SÃO ESSENCIAIS PARA FIXAR ESSAS PEÇAS ÀS RIPAS E CAIBROS DO TELHADO OU SEJA, ELES GARANTEM QUE AS TELHAS FIQUEM DEVIDAMENTE PRESAS ÀS MADEIRAS, GARANTINDO FIRMEZA À ESTRUTURA AQUI, VOCÊ ENCONTRA MODELOS FEITOS DE AÇO RESISTENTE, EM DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE ENCAIXE	UN	50			
146	PASTILHAS CERÂMICAS 10X10-LARGURA (PASTILHA) 10 CM COMPRIMENTO (PASTILHA) . 10 CM/ESPESSURA 6,6 MM-RENDIMENTO 7,7 PLACAS POR M ² -LARGURA (PLACA) 31,2 CM/COMPRIMENTO (PLACA) 41,5 CM-ACABAMENTO BRILHOSO	M2	50			
147	PIA INOX 1 40M. PIA INOX 1 40M DE AÇO INOX É MAIS HIGIÉNICA, DURÁVEL E DE EXCELENTE APRESENTAÇÃO FEITA EM MONOBLOCO SEM SOLDA, A PEÇA É INTEIRIÇA E MAIS RESISTENTE, O QUE EVITA PONTOS DE CORROSÃO E ACÚMULO DE DETRITOS ESCORREDOR DE PRATOS COM LEVE INCLINAÇÃO EM DIREÇÃO À CUBA, AUXILIA O ESCOAMENTO E DIFICULTA O ACÚMULO DE ÁGUA	UN	20			
148	PIA INOX 160M. PIA INOX 1 60M A PIA DE AÇO INOX É MAIS HIGIÉNICA, DURÁVEL E DE EXCELENTE APRESENTAÇÃO FEITA EM MONOBLOCO SEM SOLDA, A PEÇA É INTEIRIÇA E MAIS RESISTENTE, O QUE EVITA PONTOS DE CORROSÃO E ACÚMULO DE DETRITOS ESCORREDOR DE PRATOS COM LEVE INCLINAÇÃO EM DIREÇÃO À CUBA, AUXILIA O ESCOAMENTO E DIFICULTA O ACÚMULO DE ÁGUA	UN	15			
149	PINCEL 1 1/2. PINCEL TRINCHA SIMPLES Nº 1 1/2/USADO PARA ACABAMENTOS E RETOQUES EM PEQUENAS ÁREAS INDICADO PARA PINTURA COM TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA TAMANHO 1 CERDAS GRIS CABO CURTO EM PLASTICO VIROLA DE ALUMINIO	UN	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

150	PINCEL 2 1/2. PINCEL TRINCHA SIMPLES Nº 2 1/2 USADO PARA ACABAMENTOS E RETOQUES EM PEQUENAS ÁREAS INDICADO PARA PINTURA COM TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA TAMANHO 1 CERDAS GRIS CABO CURTO EM PLASTICO VIROLA DE ALUMINIO	UN	50			
151	PINCEL 2. É UM PINCEL DE PINTURA DE FORMATO REDONDO, CABO CURTO CILÍNDRICO EM MADEIRA E PELO SINTÉTICO BICOLOR O FORMATO CILÍNDRICO DO CABO TORNA O MANUSEIO MAIS AGRADÁVEL, E OS PELOS SINTÉTICOS FLEXÍVEIS PRODUZEM TRAÇOS FLUÍDOS COM PRECISÃO O PINCEL REDONDO 705, PODE SER UTILIZADO PARA TRAÇÃO LINHAS FINAS OU ESPESSAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APlicADA, ALÉM DE TRAÇOS CURVADOS A LINHA PREMIUM DO PINCEL FOI ESPECIALMENTE PROJETADA PARA PROPORCIONAR OS MELHORES RESULTADOS EM DIVERSAS TÉCNICAS ARTÍSTICAS, ARTESANATO INDICADO PARA PINTURA AQUARELA E ACRÍLICA	UN	50			
152	PINCEL 3. PINCEL FILETE CABO CURTO EM MADEIRA E PELO DE PONEY. INDICADO PARA TRAÇÃO LINHAS FINAS, PEQUENOS DETALHES E ASSINATURAS.	UN	30			
153	PINO 3 SAÍDAS ELETRICO. PINO ADAPTADOR BENJAMIN ARTICULADO 3 SAÍDAS 10A	UN	50			
154	PINO CHATO MACHO. ADAPTADOR TOMADA 2 PINO CHATO PARA 2 PINO REDONDO 10A/250V	UN	50			
155	PORCA SEXTAVADA 3/8. PORCAS SEXTAVADAS SÃO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO AMPARENTMENTE UTILIZADOS EM MONTAGENS MECÂNICAS. NORMALMENTE UTILIZADAS EM CONJUNTO COM OUTRO ELEMENTO DE FIXAÇÃO COMO PARAFUSOS, BARRAS ROSCADAS, PRISIONEIROS A PORCA TEM A FUÇÃO DE FIXAR UMA MONTAGEM QUE POSTERIORMENTE PODERÁ VIR A SER DESMONTADA. DA SE O NOME DE PORCA SEXTAVADA POR POSSUIR SEIS LADOS NA FACE EXTERNA.	UN	50			
156	PORCA SEXTAVADA 5/16. PORCAS SEXTAVADAS SÃO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO AMPARENTMENTE UTILIZADOS EM MONTAGENS MECÂNICAS. NORMALMENTE UTILIZADAS EM CONJUNTO COM OUTRO ELEMENTO DE FIXAÇÃO COMO PARAFUSOS, BARRAS ROSCADAS, PRISIONEIROS A PORCA TEM A FUÇÃO DE FIXAR UMA MONTAGEM QUE POSTERIORMENTE PODERÁ VIR A SER DESMONTADA. DA SE O NOME DE PORCA SEXTAVADA POR POSSUIR SEIS LADOS NA FACE EXTERNA.	UN	80			
157	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 10x10 / CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	20			
158	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 12x12/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	20			
159	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 15x15/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	30			
160	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 17x21/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	30			
161	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 18x27/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	30			
162	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 18x30/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	10			
163	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 19x36 / CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	10			
164	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 22x48/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	20			
165	PREGO SEM CABEÇA, 10 X 10/ CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE E ACABAMENTO POLIDO. . PARA USO EM MARCENARIA, MÓVEIS, ASSOALHOS, RODAPÉS, GUARNIÇÕES, PORTAS E JANELAS.	KG	30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

166	PREGO SEM CABEÇA, 12 X 12/ CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE E ACABAMENTO POLIDO. . PARA USO EM MARCENARIA, MÓVEIS, ASSOALHOS, RODAPÉS, GUARNIÇÕES, PORTAS E JANELAS.	KG	30			
167	PREGO SEM CABEÇA, 15 X 15/ CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE E ACABAMENTO POLIDO. . PARA USO EM MARCENARIA, MÓVEIS, ASSOALHOS, RODAPÉS, GUARNIÇÕES, PORTAS E JANELAS.	KG	30			
168	PREGO SEM CABEÇA, 17 X 27/ CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE E ACABAMENTO POLIDO. . PARA USO EM MARCENARIA, MÓVEIS, ASSOALHOS, RODAPÉS, GUARNIÇÕES, PORTAS E JANELAS.	KG	15			
169	RÉGUA DE ALUMÍNIO 25 X 70 MM, 1,4 MM X 3.00M.	UN	05			
170	REJUNTE 1KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PACOTE DE REJUNTE CERÂMICA DE 1KG EM VARIAS CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ALTURA: 2CM LARGURA: 16CM COMPRIMENTO: 23CM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 1KG JUNTA DE ASSENTAMENTO 2MM A 10MM EM EMBALAGEM PALSTICA	UN	200			
171	RESINA 18 LTS. - SUA FÓRMULA BASE ÁGUA OFERECE BAIXO ODOR E SECAGEM RÁPIDA- PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E HIDRORREPELÊNCIA- QUANDO APLICADO EM TELHAS, O PRODUTO COLORE E PROTEGE AS MESMAS, OFERECENDO EXCELENTE CONFORTO TÉRMICO AO AMBIENTE- PODE SER APLICADA EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, É FÁCIL DE LIMPAR, PROPORCIONA ALTO BRILHO E MINIMIZA O APARECIMENTO DE MOFO E BOLOR- SUA APLICAÇÃO COLORE E PROTEGE AS TELHAS, OFERECENDO AINDA UM EXCELENTE CONFORTO TÉRMICO AO AMBIENTE. BALDE 18L ATÉ 230M ² / DEMÃO SECAGEM TOQUE30 MINUTOS	UN	30			
172	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 24. RUFO EM CHAPA DE AO GALVANIZADO N 24 CORTE DE 25CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 062016 ESESSURA IGUAL OU MAIOR QUE 0,65MM	M	250			
173	SELADOR ACRÍLICO 18 LT. SELADOR ACRÍLICO É UM PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES NOVAS DE REBOCO OU CONCRETO, EM GERAL MULTIFUNCIONAL UNIFORMIZA A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE, PORTANTO AUMENTA O RENDIMENTO DA TINTA DE ACABAMENTO, O QUE SIGNIFICA QUE COM MENOS TINTA VOCÊ PINTA MUITO MAIS CONDICIONA, BLOQUEANDO A AÇÃO DA ALCALINIDADE, PORTANTO PODE SER APLICADO APÓS 7 DIAS DA EXECUÇÃO DO REBOCO OU CONCRETO, SEM A NECESSIDADE DE AGUARDAR OS 30 DIAS DE CURA ISTO SIGNIFICA UMA GRANDE REDUÇÃO DE TEMPO DA OBRA A MÁXIMA EFICIÊNCIA DESTE PRODUTO SE DÁ QUANDO A PINTURA É FINALIZADA COM TINTAS. RENDIMENTO 120M ² SURPEFICIES APTAS ALVENARIA. AMBIENTES INTERNO. TIPO DE BASE AQUOSA LATA DE 18 L - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SÜVINIL	UN	200			
174	SELADOR PARA MADEIRA SEMI BRILHO INTERIOR LATA 3600ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, IDROCARBONETOS ALIFÁTICOS - SECAGEM AO TOQUE 15 MINUTOS/ ENTRE DEMÃOS 1 HORA/ FINAL 3 HORAS - CONTEÚDO 3,6 LITROS	UN	70			
175	TANQUE FIBRA SINT 155X055 TRÍPLA. ALTURA 19 CM CAPACIDADE 70 LITROS CAPACIDADE DE CADA CUBA 70 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 155 CM CORES DIVERSAS ESPESSURA APROXIMADA DE 40 MM LARGURA 55 CM MATERIAL MÁRMORE SINTÉTICO PESO 22 KG NÃO POSSUIR COLUNA, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 19 CM TIPO DE TANQUE TRÍPLA	UN	50			
176	TANQUE FIBRA SINT DUPLO. COMPRIMENTO 100 CM • LARGURA APROXIMADA DE 51 CM • ALTURA APROXIMADA DE 23 CM CORES DIVERSAS, FABRICADO EM MÁRMORE SINTÉTICO PESO.	UN	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

177	TELA GALINHEIRO 1,50X 0,50MTS F 22 -. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 1,50X50 METROS COM FIO 22MM PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BELGO.	ROLO	20			
178	TELA GALINHEIRO 1,80 X 50 MTS F22 -. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 1,80X50 METROS COM FIO 22MM PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BELGO.	ROLO	20			
179	TELA MF113 0,975M X 120,00MTS. ROLO COM PESO APROXIMADO DE 148,6KG PARA CONFECÇÃO DE MANILHAS.	ROLO	20			
180	TELA PINTEIRO 1,50X0,50M F22 -. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E MATERIAL RESISTENTE COM DIMENSÕES DE 1,50X0,50M FIO 22MM - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BELGO .	ROLO	20			
181	TELA Q 92 MALHA 15X15 -. INDICADA PARA LAJES E PISOS, A MALHA Q92 JÁ VEM PRONTA PARA USO, PRODUZIDA COM AÇO CA-60 DE 3,4MM NERVURADO, SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO PARA EVITAR TRINCAS, FISSURAS E EMBARRIGAMENTOS. A MALHA Q92 É UMA FERRAGEM INDICADA PARA CONSTRUÇÃO DE LAJES PRÉ FABRICADAS OU TRELIÇADAS DE COBERTURA, CONTRA PISOS E CALÇADAS RESIDENCIAIS.	UN	30			
182	TELA SOLDADA MALHA 5X10CM FIO 1,90MM ROLO 25MTS -. ESPESSURA DO FIO 1,90MM ALVANIZAÇÃO GALVANIZAÇÃO A FOGO. COMPRIMENTO DO ROLO25M ALTURA DO ROLO 1M UTILIZAÇÃO CERCAMENTOS RESIDENCIAIS, EMPRESARIAIS, ÁREAS RURAIS, -ENTRE OUTROS .	ROLO	20			
183	TELA SOMBRITE 80% PRETA 6X16M TRAMA 80 % LARGURA 6 M COMPRIMENTO 16 M.. MATERIAL POLIETILENO COM PROTEçãO UV	ROLO	100			
184	TELA VIVEIRO 0,6X50M. CARACTERÍSTICA TELA HEXAGONAL PINTEIRO 1/2 FIO 24MM BWG 0,6 X 50 METROS PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BELGO .	ROLO	20			
185	TELHA DE ZINCO METRO QUADRADO -. LARGURA 0,95M, ESPESSURA 6MM, ALTURA DA ONDA 55MM, COM MANTA COEXTRUSADA LARGURA ÚTIL 0,86M RECOBRIMENTO LONGITUDINAL 15CM, RECOBRIMENTO LATERAL MEIA ONDA INCLINAÇÃO MÍNIMA 20%.	M2	20			
186	TELHAO COLONIAL COMEEIRA UNIDADE TELHA DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS, SEM QUEBRADIÇOS	UN	200			
187	THINNER LATA 900ML. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE NITROCELULOSE BOA RESISTÊNCIA AO BRANQUEAMENTO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADO	UN	200			
188	TIJOLO CERÂMICO FURADO 09X19X29 -. TIJOLOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS - COTA EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	5000			
189	TIJOLO COBOGÓ CERÂMICO BRUTO 18X7X18CM CERÂMICA .	UN	200			
190	TIJOLO FURADO 09X170X25 .. TIJOLOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS	UN	10000			
191	TIJOLO FURADO 09X19X29 -. TIJOLOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS	UN	10000			
192	TIJOLO FURADO 09X20X20 .. TIJOLO FURADO 09X20X20 -.	UN	10000			
193	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 18L. (INTERIOR/EXTERIOR). . DESCRIÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO QUE ATENDA A NORMA ABNT-NBR 15.079-12019	UN	150			
194	[ME/EPP] - TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 18L. (INTERIOR/EXTERIOR). . DESCRIÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO QUE ATENDA A NORMA ABNT-NBR 15.079-12019	UN	50			
195	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 3,6 L. (INTERIOR/EXTERIOR). .	M2	100			
196	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 L . TIPO DE EMBALAGEM GALÃO SUPERFÍCIES APTAS MADEIRA, METAIS E PAREDES. MODELO/ SECAGEM RÁPIDA ACABAMENTO/ BRILHANTE OU FOSCO.	UN	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

197	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 18L TIPO DE EMBALAGEM LATA OU BALDE SUPERFÍCIES . TIPO DE EMBALAGEM LATA OU BALDE SUPERFÍCIES APTAS MADEIRA, METAIS E PAREDES. MODELO/ SECAGEM RÁPIDA ACABAMENTO/ BRILHANTE OU FOSCO.	UN	40			
198	TINTA PVA LATA DE 18L USO EXTERNO/ RESISTÊNCIA À ABRASÃO 100 CICLOS. CONFORME A NORMA NBR 14940, COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO 6 M ² /L, CONFORME A NORMA NBR 14942/ COBERTURA EM TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90%, CONFORME A NORMA NBR 14943.	UN	80			
199	TINTA PVA LATA DE 18L USO INTERNO/ RESISTÊNCIA À ABRASÃO 100 CICLOS. CONFORME A NORMA NBR 14940, COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO 6 M ² /L, CONFORME A NORMA NBR 14942/ COBERTURA EM TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90%, CONFORME A NORMA NBR 14943.	UN	50			
200	TINTA LATEX, PVA. LATA DE 3,6 L . TIPO DE EMBALAGEM GALÃO. SUPERFÍCIES APTAS PAREDES. MODELO/ TINTA PVA, LATEX FOSCA PARA PAREDE. ACABAMENTO/ FOSCO.	UN	50			
201	TINTA PARA PISO 18 LTS CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS AMBIENTES EXTERNO TRÂNSITO PESSOAS, VEÍCULOS LEVES SUPERFÍCIES APTAS PISOS CIMENTADOS. NORMALIZADA PELA ABRAFATI PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SGINIL / CORAL .	UN	50			
202	TORNEIRA BOIA TIGRE 1/2. A TORNEIRA BOIA TIGRE 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA TEM COMO FUNÇÃO A REGULAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA EM RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, LIBERANDO OU LIMITANDO A PASSAGEM DE ÁGUA. ESSE INSTRUMENTO UTILIZA O MECANISMO DE FLUTUAÇÃO, O QUE PROMOVE O FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA PASSAGEM DE ÁGUA QUANDO A CAIXA SE ENCHE.	UN	50			
203	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4". TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20			
204	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32MM.. "SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE TORNEIRA INSTALADA (UN). O ITEM REMUNERA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DA TORNEIRA DE BOIA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1\"", INCLUSIVE MATERIAL DE VEDAÇÃO."	UN	50			
205	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE/JARDIM, 1/2. - 1128 BICA CURTA 1/4 AMARELA	UN	50			
206	TORNEIRA LAVATÓRIO / GIRATÓRIO MESA 1/4 VOLTA CROMADA-TIPO DE MONTAGEM SOBRE . A MESA MATERIAL ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS)	UN	20			
207	TRELIÇA 12MTS -. PRODUZIDA COM AÇO CABO NERVURADO EM TODOS OS FIOS DE SUA COMPOSIÇÃO, O QUE MELHORA MUITO A ADERÊNCIA DO CONCRETO ESTE MATERIAL É USADO PRINCIPALMENTE PARA LAJES TRELIÇADAS QUE SUPERAM GRANDES VÃOS E PRECISAM AGUENTAR CARGAS PESADAS, COM POUCO ESCORAMENTO.	UN	200			
208	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL ALTURA 74,00 CM/LARGURA 37,00 CM/PROFOUNDIDADE 62,00 CM-DIMENSÃO 74X37X62 CM/CONTEÚDO DA EMBALAGEM BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA/GARANTIA DO FABRICANTE 120 MES	UN	30			
209	VERNIZ MADEIRA TRÍPLA FILTRO SOLAR/3,6L - RENDIMENTO/DEMÃO- 3,6L DE 70 M A 120 M.	UN	70			
210	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE MADEIRA 3,6L-RENDIMENTO / DEMÃO- 3,6L DE 70 M A 120 M.	UN	70			
211	VIDRO TRANSPARENTE, 6MM DE 39X32,5 CM .	UN	10			
212	VIDRO TRANSPARENTE, 6MM DE 40X30,5 CM .	PC	100			
213	VIDROS "TEMPERADOS ", 10MM .	PC	60			
214	VIDROS "TEMPERADOS ", 8MM .	M2	60			
215	VIDROS COMUNS, 4MM .	M2	60			
216	VIDROS COMUNS, 6MM .	M2	60			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

217	ZINCO GALVANIZADO 50CM - . ESPESSURA 0,50MM LARGURA 20CM (200MM) COMPRIMENTO 10 METROS PESO 8KG	UN	100			
218	ZINCO GALVANIZADO 60CM. TUBO INDUSTRIAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO(PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE- ZINCADO INTERNA E EXTERNAMENTE).	UN	150			
219	ZINCO GALVANIZADO 80CM. TUBO INDUSTRIAL EM AÇO GALVANIZADO À FOGO (PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE - ZINCADO INTERNA E EXTERNAMENTE).	UN	150			
220	PISO PORCELANATO 1X1 M PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE COMPROVADA. É INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS, DE TRÁFEGO MÉDIO. JUNTA MÍNIMA RECOMENDADA DE 1MM PARA OS PRODUTOS RETIFICADOS E 3 MM PARA OS PRODUTOS BOLD. O PORCELANATO ACETINADO PRIME DA INCEPA É UMA ESCOLHA SOFISTICADA E VERSÁTIL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES. ESTE PORCELANATO OFERECE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E ELEGÂNCIA PARA DIVERSOS AMBIENTES. LIMPEZA DETERGENTE NEUTRO OU SAPONÁCEO DILUIDOS EM ÁGUA E COM POSTERIOR ENXAGUE	M2	200			
221	PISO PORCELANATO 60X60 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE. É INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS, DE TRÁFEGO MÉDIO. JUNTA MÍNIMA RECOMENDADA DE 1MM PARA OS PRODUTOS RETIFICADOS E 3 MM PARA OS PRODUTOS BOLD. O PORCELANATO ACETINADO PRIME DA INCEPA É UMA ESCOLHA SOFISTICADA E VERSÁTIL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES. COM DIMENSÕES DE 60X60CM E ACABAMENTO ACETINADO, ESTE PORCELANATO OFERECE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E ELEGÂNCIA PARA DIVERSOS AMBIENTES. LIMPEZA DETERGENTE NEUTRO OU SAPONÁCEO DILUIDOS EM ÁGUA E COM POSTERIOR ENXAGUE	M2	200			
222	PISO PORCELANATO 80X80 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE. É INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS, DE TRÁFEGO MÉDIO. JUNTA MÍNIMA RECOMENDADA DE 1MM PARA OS PRODUTOS RETIFICADOS E 3 MM PARA OS PRODUTOS BOLD. O PORCELANATO ACETINADO PRIME DA INCEPA É UMA ESCOLHA SOFISTICADA E VERSÁTIL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES. ESTE PORCELANATO OFERECE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E ELEGÂNCIA PARA DIVERSOS AMBIENTES. LIMPEZA DETERGENTE NEUTRO OU SAPONÁCEO DILUIDOS EM ÁGUA E COM POSTERIOR ENXAGUE	M2	200			
223	PO DE PEDRA TONELADA -. É UM TIPO DE BRITA, COM TEXTURA FINA NORMALMENTE UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. TAMBÉM CONHECIDO COMO PÓ DE BRITA	T	30			
224	PORDAO METALON 0,70X2,10 CHAPA 20. A MONTAGEM DA PORTA DE AÇO MGM É FEITA ATRAVÉS DE PROCESSO MODERNO DE SOLDA A PONTO PROPORCIONANDO MELHORIA NO VISUAL E QUALIDADE DE SOLDA. NA FIXAÇÃO DO ESPELHO DA FECHADURA UTILIZA-SE PARAFUSOS PARA FACILITAR A PINTURA E MANUTENÇÃO. LARGURA DO BATENTE : 6 CM PESO POR CAIXA : 14,07KG ACABAMENTO : PRIMER ACOMPANHA BATEDOR : NÃO ACOMPANHA BATENTE : SIM ACOMPANHA DOBRADIÇA : 03 ACOMPANHA FECHADURA : SIM	UN	20			
225	PORDAO METALON 0,80X 2,10 CHAPA 20. A MONTAGEM DA PORTA DE AÇO MGM É FEITA ATRAVÉS DE PROCESSO MODERNO DE SOLDA A PONTO PROPORCIONANDO MELHORIA NO VISUAL E QUALIDADE DE SOLDA. NA FIXAÇÃO DO ESPELHO DA FECHADURA UTILIZA-SE PARAFUSOS PARA FACILITAR A PINTURA E MANUTENÇÃO. LARGURA DO BATENTE : 6 CM PESO POR CAIXA : 14,07KG ACABAMENTO : PRIMER ACOMPANHA BATEDOR : NÃO ACOMPANHA BATENTE : SIM ACOMPANHA DOBRADIÇA : 03 ACOMPANHA FECHADURA : SIM	UN	10			
VALOR TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

Preço total da Proposta (em algarismos) : R\$_____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Declara que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas⁶.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone/Fax: _____

Representante: _____

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

⁶ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.



**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 065//2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao que prevê a Lei 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

Observação:

- 1- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2- Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS.



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de GRÃO MOGOL/MG.

2.2- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

2.3- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.4- O prazo máximo para fornecimento é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

2.5- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 2.7- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 2.8- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.
- 2.9- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 2.10- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.11- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.12- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.13- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
- 2.14- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo penalizar a Contratada pelo descumprimento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

- 3.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor estimado de R\$.....(.....), com a classificação funcional:
3.2 - para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das seguintes dotações orçamentárias:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1- O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 4.3- Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência contratual, o Consórcio deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.4- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 5.1- A contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$.....(.....), pelo fornecimento, mediante depósito bancário em conta a ser fornecida pela Contratada, que será pago da seguinte forma:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRÍÇÃO	UNIT.	TOTAL
------	------	------	-----------	-------	-------



5.2- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo⁷(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

5.3- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

5.4- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

5.5- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5.6- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;

6.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.5- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

6.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

⁷ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



6.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1- O contrato firmado com este Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

7.2- Das obrigações da Contratada:

- a) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- k) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas⁸.

7.3 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de compra;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

⁸ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.
- 8.4- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.5- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.6- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7- DO PREPOSTO

- a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.
- c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;



- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8- Rotinas de Fiscalização

8.8.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021.e Decreto Municipal 310/2023 e Portaria 120-A/2024, que nomeia gestor e fiscais técnicos dos contratos de execução de serviços de engenharia, no âmbito do município de Grão Mogol/MG.

8.9- Fiscalização Técnica

8.9.1- O fiscal técnico do contrato será o Sr. Henrique Santiago de Assis Santana, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

a) A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

b) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

c) O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

d) O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

e) A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

f) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

g) É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

h) O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

i) A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.



- j) A conformidade do técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- k) A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- l) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- m) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- n) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- o) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- p) As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- q) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- r) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- s) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- t) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- u) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- v) Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10- DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

8.10.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



-
- II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contido no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.11- DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.11.1- O gestor do Contrato será Sr. Jose Geraldo de Oliveira Cruz, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;



- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

8.12- Do recebimento

- a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo⁹.
- b) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- c) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- d) Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:
- e) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

⁹Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



- f) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- k) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.
- m) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.
- n) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- o) Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- p) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- q) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão
- r) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- s) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- t) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1- O recebimento dos produtos será feito pela Secretaria Solicitante, através do fiscal indicado neste termo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

10.1.1- Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

10.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

10.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o Município responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



11.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol/MG,..... de de 2025.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antônio Braga Fagundes .
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
 EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda que, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus aos benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006¹⁰

_____, ____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.

¹⁰ §2º do artigo 4º da Lei 14.133/2021.



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

I - OBJETO

1.1- Registro de preço para futura e eventual Aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de GRÃO MOGOL/MG, como abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ARAME FARPADO ROLO 500 MTS.	UN	40
2.	ARAME GALVANIZADO BWG 18. PESO DO ROLO: 1KG.	KG	100
3.	ARAME GALVANIZADO BWG 12. PESO DO ROLO: 1KG.	UN	50
4.	ARAME GALVANIZADO BWG 14. PESO DO ROLO: 1KG.	KG	100
5.	ARAME GALVANIZADO BWG 16. PESO DO ROLO: 1KG.	KG	100
6.	ARAME GALVANIZADO BWG 20. PESO DO ROLO: 1KG.	KG	150
7.	ARAME GALVANIZADO BWG 22. PESO DO ROLO: 1KG.	KG	50
8.	ARAME LISO OVALADO RUPTURA KGF 700 COMPRIMENTO DO ROLO 1000	UN	15
9.	ARAME RECOZIDO FIO DUPLO TRANCADO. BWG 18; ROLO: 1KG.	KG	110
10.	ARAME RECOZIDO FIO SIMPLES BWG 18. ROLO: 1KG.	KG	50
11.	ARGAMASSA AC1 PCT 20KG.	UN	100
12.	ARGAMASSA AC2 20KG.	UN	150
13.	BARRAS DE ESQUADRIA CHAPA 18.	BARRA	37
14.	BARRAS DE TUBO 3/4 CHAPA 14.	BARRA	50
15.	BATENTE 60CM X 2,10MX 14CM, MADEIRA DE LEI TAMBÉM CONHECIDO COMO MARCO,, CAIXONETE OU ADUELA, É O ELEMENTO ONDE A FOLHA DA PORTA DE MADEIRA	UN	20
16.	BATENTE 70CM X 2,10MX 14CM, MADEIRA DE LEI TAMBÉM CONHECIDO COMO MARCO,, CAIXONETE OU ADUELA, É O ELEMENTO ONDE A FOLHA DA PORTA DE MADEIRA	UN	30
17.	BATENTE 80CM X 2,10MX 14CM, MADEIRA DE LEI TAMBÉM CONHECIDO COMO MARCO,, CAIXONETE OU ADUELA, É O ELEMENTO ONDE A FOLHA DA PORTA DE MADEIRA	UN	50
18.	BLOCO DE CONCRETO 0,20. TAMANHO 19 X 19 X 39	UN	2000
19.	BLOCO CONCRETO 0,10. TAMANHO 9 X 19 X 39	UN	2000
20.	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO MEDIDA 22 CM X 13 CM X 6 CM	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

21.	BLOCO EPS PARA LAJE PRÉ H8 100X33X7CM/.	UN	500
22.	BRITA N 0	T	225
23.	[ME/EPP] BRITA N 0	T	75
24.	BRITA N 1	T	300
25.	BUCHA DE FIXACAO N 10. INDICADO 8 MM	UN	100
26.	CAIBRO 10X04 PEROBA.	UN	50
27.	CAL P/ REBOCO PCT 20KG	UN	300
28.	CALHA QUADRADA GALVANIZADA/ CÁLHA BEIRAL CORTE 40/COM SUPORTES PARA FIXAÇÃO. EM CAIBRO/ TAMPAS LATERAIS/BOCAL DE DESCIDA DE 100MM/PARAFUSOS PONTA DE AGULHA/ EMENDAS/	M	500
29.	CANTO FORRO PVC INTERNO 40 X 40MM BRANCO.	UN	100
30.	CANTONEIRA MAO FRANCES A 25CM.	UN	30
31.	CANTONEIRA MAO FRANCES A 30CM.	UN	30
32.	CANTONEIRA MAO FRANCES A 40.	UN	100
33.	CERÂMICA PRIMEIRA 45X45	M2	100
34.	CERÂMICA PRIMEIRA 50X50	M2	300
35.	CERÂMICA PRIMEIRA 60X60	M2	300
36.	CERÂMICA PRIMEIRA 80X80	M2	300
37.	CIMALHA ACABAMENTO PVC , ALTURA 5,4 CM. LARGURA 5,4 CM COMPRIMENTO 6 M PESO 0,215 KG	PC	100
38.	CIMENTO COMPOSTO CP II - E 32 SACO 50 KG	SACO	2250
39.	CIMENTO COMPOSTO CP III- E-32 - SACO 50 KG.	SACO	1000
40.	CIMENTO COMPOSTO CP IV- 4-32 - SACO 50 KG.	UN	600
41.	CLIPS P/ CABO DE AÇO 5/16. LARGURA 3,5 CM ALTURA TODO ABERTO 3,5 CM ESPAÇO DO FURO ABERTO 2 CM	UN	50
42.	COLA DE CONTATO-COLA DE CONTATO 200G	UN	30
43.	COLA DE CONTATO-COLA DE CONTATO 750G	UN	10
44.	COLUNA PARA LAVATORIO. MATERIAL DE LOUÇA COR BRANCO DIMENSÕES ALTURA 69CM COMPRIMENTO 12CM LARGURA 16CM	UN	10
45.	CONE LARANJA PVC RÍGIDO SEMIFLEXÍVEL. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE DE BORRACHA EM FORMATO QUADRADO CONE DE 75 CM 40 X 40 CM	UN	15
46.	CORDA DE SEDA 10MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	M	100
47.	CORDA DE SEDA 12MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER	M	100
48.	CORDA DE SEDA 4MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER	M	100
49.	CORDA DE SEDA 6MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER .	M	100
50.	CORDA DE SEDA 8MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER.	M	100
51.	CORRENTE ZINCADA 4MM. CORRENTE ZINCADA 4MM	M	20
52.	DOBRADICA 3 1/2 COLONIAL.	UN	70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

53.	DOBRADICA POLIDA 2 1/2.	UN	70
54.	EMENDA PARA FORRO PVC BRANCA - BARRA DE 6M.	UN	15
55.	ESQUADRO 12 CABO ALUMÍNIO. ESQUADRO CABO ALUMÍNIO - TAMANHOS 12 (30 CM) -	UN	4
56.	ESTRIBOS P/ MADEIRAMENTO 30CM CHAPA PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA EM . MATERIAL RESISTENTE	UN	60
57.	FECHADURA DA PORTA EXTERNAS MADEIRA. TIPO DE FECHADURA MANUAL TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR	UN	20
58.	FECHADURA DE BANHEIRO. TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR	UN	20
59.	FECHADURA INTERNO. COR CROMADO TIPO DE FECHADURA DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR	UN	80
60.	FECHADURA PARA PORTÃO. TIPO DE INSTALAÇÃO SOBREPOSTA MATERIAL DA CAIXA AÇO PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	UN	20
61.	FERRO 10,0MM 3/8. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 3/8 - 6 METROS	UN	200
62.	FERRO 50 12,5 MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 50 12,5MM	UN	200
63.	FERRO 50 6,3MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 50 63MM	UN	100
64.	FERRO 50 8,0MM 5/16. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 50 8,0MM 5/16	UN	200
65.	FERRO 60 4,2MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 60 42 MM	UN	300
66.	FERRO 60 5,0MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 60 50MM	UN	300
67.	FIO DE NYLON P ROÇADEIRA.	M	100
68.	FITA DE ALTO FUSÃO. FITA ALTO FUSÃO	UN	500
69.	FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA/ MODELO ZEBRADA (AMARELA E PRETA). TAMANHO 70MM X 200M	UN	30
70.	FIXA CABO MIGUELAO RG 6 BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT	10
71.	FORRO DE PVC EXPESSURA DE 7 OU 8MMX20CMX3,00M- CAIXA COM 6M2 . BRANCO, GELO OU CORES. ACABAMENTO FRISADO-AMBIENTE EXTERNO, INTERNO/COMPRIMENTO300 CM-GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	M2	200
72.	GRAMPO DE CERCA 78X9.	UN	30
73.	GRAMPO FAST GRIP TIPO SARGENTO COM APERTO RÁPIDO 300MM .	UN	50
74.	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM "U" 3/4". CONEXÃO POR APERTO.	UN	50
75.	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM U 5/8 . CONEXÃO POR APERTO.	UN	25
76.	IMPERMEABILIZANTE 18KG ASFÁLTICO	UN	30
77.	IMPERMEABILIZANTE 18KG. ARGAMASSA	UN	30
78.	INVERSAO FEMEA 2X MACHO 2. A LINHA ER (ENGATE ROSCA	UN	50
79.	JANELA METALON 1,20X1,00MT.	UN	50
80.	JOGO DE ALISARES MADEIRA DE LEI / MOLDURAS, AS GUARNIÇÕES PARA PORTAS DE . 0,60-0,70-0,80M-	UN	60
81.	JOGO DE TARRAXA ROSCA 1/4-1/2-3/4-1-1,25, PORTA COSSINETE/CONJUNTO PARA CORTAR . ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DOS DIÂMETROS MAIS COMUNS 1 / 4-1 / 2-3 / 4-1-1 1/4	UN	5
82.	JUNÇÃO ESG 100X100 45. PRODUTO FABRICADO EM MATERIAL PVC -	UN	50
83.	JUNTA PISO 3MM.	UN	50
84.	JUNTA PISO 5MM.	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

85.	JUNTA PISO 8MM.	UN	30
86.	KIT DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA COM 5 PEÇAS. CAPACETE DE SEGURANÇA, PROTETOR AUDITIVO, PROTETOR FACIAL, LUVAS ECALÇA.. CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM POLIETILENO, COM UMANERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DEACESSÓRIOS. TAMANHO P, M, G E GG. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UN	10
87.	KIT LANÇA JATO DO PULVERIZADOR COSTAL PJH E PEÇAS ORIGINAL.	KIT	10
88.	LAMINA DE SERRA MANUAL. A LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 COM 24 DENTES POR POLEGADA - BS1224 STARRETT É FABRICADA COM O AÇO BI-METAL UNIQUE™ E INCORPORA A PERFORMANCE DE CORTE STARRETT BI-METAL UNIQUE SAW TECNOLOGY	UN	50
89.	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS MODELO STIHL FS160 220 SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	50
90.	LENTE P SOLDA	UN	10
91.	LIGADEZ PLASTIFICANE PARA REBOCO PCT 20KG CAL P/ REBOCO PCT 20KG.	SACO	200
92.	LIMA CHATA. LIMA PARA ENXADA DE 8 EM AÇO CARBONO COM CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO CABO INJETADO	UN	5
93.	LIMA PARA MOTO SERRA MEDIDAS: 7/32 X 8200 X 5,6MM. A LIMA PARA ENXADA K&F 8" FAZ PARTE DAS LIMAS CHATAS BASTARDAS, UTILIZADAS NA MECÂNICA E FERRAMENTARIA PARA DESBASTE OU REMOÇÃO RÁPIDA DE METAIS. ESSAS LIMAS TAMBÉM SÃO USADAS PARA ACABAMENTO.	UN	2
94.	LINHA DE PEDREIRO 050M. LINHA DE PEDREIRO 050M É FEITO DE POLIESTIRENO (PLÁSTICO RESISTENTE) E HASTES DE METAL GALVANIZADO, OU SEJA, NÃO ESTRAGA COM CHUVA	UN	60
95.	LIQUIBRILHO BALDE 18 LTS.	UN	20
96.	LIXA DAGUA 100.	UN	150
97.	LIXA DAGUA 120.	UN	200
98.	LIXA DAGUA 150.	UN	100
99.	LIXA DE FERRO 100.	UN	200
100.	LIXA DE FERRO 120.	UN	200
101.	LONA CARRETEIRO 4 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	UND	20
102.	LONA CARRETEIRO 6 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	UND	20
103.	LONA CARRETEIRO 8 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	UND	15
104.	[ME/EPP] LONA CARRETEIRO 8 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	UND	5
105.	LONA PRETA 8 MTS LARGURA 150 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	M	1000
106.	LONA PRETA 8 MTS LARGURA 200 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	M	1000
107.	LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA -CA 16460.	PAR	200
108.	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO- CA - 10431/ TAMANHOS M, G, GG.	PAR	200
109.	LUVA DE PVC FORRADA CA 37127 - PALMA ÁSPERA/PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES . MECÂNICOS E QUÍMICOS	PAR	200
110.	LUVA DE RASPA COM PUNHO 20CM/ CA26749 PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS.	PAR	200
111.	LUVA EM LÁTEX , CANO LONGO. LUVA PROTEÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇO, TAMANHO P, M E G, COM FORRO,	PAR	200
112.	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, N° CA2178/ TENSÃO MÁXIMA DE USO CLASSE 00 500V. TAMANHOS P, M, G	PAR	50
113.	LUVA LR 20X 1/12. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E DURABILIDADE SUPERIOR QUE LHEs CONFEREM MAIOR DURABILIDADE, RE SISTÊNCIA E ACABAMENTO IMPECÁVEL ,	UN	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

114	LUVA LR 25 MM X 3/4 PVC MARRON. LUVA LR 25 MM X 3/4 PVC MARRON CONEXÃO UTILIZADA PARA EXECUTAR A UNIÃO ENTRE TUBOS E/OU CONEXÕES DE MESMO DIÂMETRO EM LINHA RETA	UN	40
115	LUVA RASPA REFORCADA CANO CURTO P7	PAR	200
116	LUVAS DE VAQUETA CANO CURTO MISTA/PROTÓCOLO N° CA:16474/FABRICADO . FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE TAMANHOS P, M, G	PAR	200
117	LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO MISTA/PROTÓCOLO CA 26742 26749/FABRICADO . EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE TAMANHOS P, M, G, GG	PAR	500
118	LUVAS DE RASPA MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	UN	400
119	MASSA ACRÍLICA 25 KG.	UN	40
120	MASSA ACRÍLICA 6 KG.	UN	50
121	MASSA ADESIVA 100GRS.	UN	15
122	MASSA ADESIVA 50GRS.	UN	15
123	MASSA CORRIDA 25 KG	UN	100
124	MASSA PLÁSTICO 400 G.	UN	40
125	METALON 30X50 CHAPA 14.	UN	100
126	METALON 30X50 CHAPA 18.	UN	200
127	PAPELEIRA INOX SUPORTE PAPELEIRA TAMPA PARA ROLO PAPEL HIGIÊNICO	UN	50
128	PARAFUSO 50 X 60.	UN	200
129	PARAFUSO ALTO ATAR 3 5X25.	UN	100
130	PARAFUSO ALTO ATAR 4 2X50.	UN	100
131	PARAFUSO ALTO ATAR 5 5X50.	UN	100
132	PARAFUSO ALTO ATAR 4 8X38.	UN	100
133	PARAFUSO ALTO ATAR 6 3 X 38.	UN	100
134	PARAFUSO CHIPP 40X40.	UN	100
135	PARAFUSO CHIPP 40X50.	UN	100
136	PARAFUSO CHIPP 50X30.	UN	200
137	PARAFUSO ESTICADOR CORDOALHO 7/16 X 35 CM.	UN	200
138	PARAFUSO FRANCES 3/8 X8.	UN	100
139	PARAFUSO FRANCES 3/8X3 5.	UN	100
140	PARAFUSO FRANCES 3/8X4..	UN	100
141	PARAFUSO FRANCES 3/8X5 5.	UN	100
142	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5.	UN	100
143	PARAFUSO P VASO 10 MM C/ BUCHA.	UN	100
144	PARAFUSO P/ BUCHA N 8.	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

145	PARAFUSO PARA TELHA 5 16 X110.	UN	50
146	PASTILHAS CERÂMICAS 10X10 /ESPESSURA 6,6 MM -ACABAMENTO BRILHOSO	M2	50
147	PIA INOX 1 40M. PIA INOX 1 40M DE AÇO INOX É MAIS HIGIÉNICA, DURÁVEL E DE EXCELENTE APRESENTAÇÃO FEITA EM MONOBLOCO SEM SOLDA, A PEÇA É INTEIRIÇA E MAIS RESISTENTE, O QUE EVITA PONTOS DE CORROSÃO E ACÚMULO DE DETRITOS ESCORREDOR DE PRATOS COM LEVE INCLINAÇÃO EM DIREÇÃO À CUBA, AUXILIA O ESCOAMENTO E DIFICULTA O ACÚMULO DE ÁGUA	UN	20
148	PIA INOX 160M. PIA INOX 1 60M A PIA DE AÇO INOX É MAIS HIGIÉNICA, DURÁVEL E DE EXCELENTE APRESENTAÇÃO FEITA EM MONOBLOCO SEM SOLDA, A PEÇA É INTEIRIÇA E MAIS RESISTENTE, O QUE EVITA PONTOS DE CORROSÃO E ACÚMULO DE DETRITOS ESCORREDOR DE PRATOS COM LEVE INCLINAÇÃO EM DIREÇÃO À CUBA, AUXILIA O ESCOAMENTO E DIFICULTA O ACÚMULO DE ÁGUA	UN	15
149	PINCEL 1 1/2. PINCEL TRINCHA	UN	30
150	PINCEL 2 1/2. PINCEL TRINCHA	UN	50
151	PINCEL 2.	UN	50
152	PINCEL 3.	UN	30
153	PINO 3 SAÍDAS ELETRICO. PINO ADAPTADOR BENJAMIN ARTICULADO 3 SAÍDAS 10A	UN	50
154	PINO CHATO MACHO. ADAPTADOR TOMADA 2 PINO CHATO PARA 2 PINO REDONDO 10A/250V	UN	50
155	PORCA SEXTAVADA 3/8.	UN	50
156	PORCA SEXTAVADA 5/16..	UN	80
157	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 10x10	KG	20
158	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 12x12	KG	20
159	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 15x15	KG	30
160	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 17x21	KG	30
161	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 18x27	KG	30
162	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 18x30	KG	10
163	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 19x36	KG	10
164	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 22x48	KG	20
165	PREGO SEM CABEÇA, 10 X 10	KG	30
166	PREGO SEM CABEÇA, 12 X 12	KG	30
167	PREGO SEM CABEÇA, 15 X 15	KG	30
168	PREGO SEM CABEÇA, 17 X 27	KG	15
169	RÉGUA DE ALUMÍNIO 25 X 70 MM, 1,4 MM X 3.00M.	UN	05
170	REJUNTE CERÂMICA DE 1KG	UN	200
171	RESINA 18 LTS.	UN	30
172	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 24. CORTE DE 25CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 062016 ESESSURA IGUAL OU MAIOR QUE 0,65MM	M	250
173	SELADOR ACRÍLICO 18 LT.	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

174	SELADOR PARA MADEIRA SEMI BRILHO INTERIOR LATA 3600ML.	UN	70
175	TANQUE FIBRA SINT 155X055 TRIPLO. ALTURA 19 CM CAPACIDADE 70 LITROS CAPACIDADE DE CADA CUBA	UN	50
176	TANQUE FIBRA SINT DUPLO. COMPRIMENTO 100 CM • LARGURA APROXIMADA DE 51 CM .	UN	50
177	TELA GALINHEIRO 1,50X 50MTS	ROLO	20
178	TELA GALINHEIRO 1,80 X 50 MTS	ROLO	20
179	TELA MF113 0,975M X 120,00MTS	ROLO	20
180	TELA PINTEIRO 1,50X50M	ROLO	20
181	TELA Q 92 MALHA 15X15 -.	UN	30
182	TELA SOLDADA MALHA 5X10CM FIO 1,90MM ROLO 25MTS	ROLO	20
183	TELA SOMBRITE 80% PRETA 6X16M TRAMA 80 % LARGURA 6 M COMPRIMENTO 16 M.. MATERIAL POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV	M2	100
184	TELA VIVEIRO 0,6X50M. CARACTERÍSTICA TELA HEXAGONAL PINTEIRO 1/2 FIO 24MM	ROLO	20
185	TELHA DE ZINCO METRO QUADRADO -. LARGURA 0,95M, ESPESSURA 6MM, ALTURA DA ONDA 55MM,	M2	20
186	TELHAO COLONIAL COMEEIRA.	UN	200
187	THINNER LATA 900ML.	UN	200
188	[ME/EPP] TIJOLO FURADO 09X19X29 -. TIJOLOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS	UN	5000
189	TIJOLO COBOGÓ CERÂMICO BRUTO 18X7X18CM CERÂMICA .	UN	200
190	TIJOLO FURADO 09X170X25 -. TIJOLOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS	UN	10000
191	TIJOLO FURADO 09X19X29 -. TIJOLOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS	UN	10000
192	TIJOLO FURADO 09X20X20 -. TIJOLOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS	UN	10000
193	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 18L. (INTERIOR/EXTERIOR)	UN	150
194	[ME/EPP] TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 18L. (INTERIOR/EXTERIOR)	UN	50
195	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 3,6L. (INTERIOR/EXTERIOR).	UN	100
196	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6L .	UN	100
197	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 18L	UN	40
198	TINTA LATEX PVA LATA DE 18L USO EXTERNO	UN	80
199	TINTA LATEX PVA LATA DE 18L USO INTERNO	UN	50
200	TINTA LATEX, PVA. LATA DE 3,6L .	UN	50
201	TINTA PARA PISO 18 LTS CORES DIVERSAS.	UN	50
202	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	UN	50
203	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4.	UN	20
204	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32MM.,	UN	50
205	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE/JARDIM, 1/2. BICA CURTA	UN	50
206	TORNEIRA LAVATÓRIO / GIRATÓRIA MESA 1/4 VOLTA CROMADA-	UN	20
207	TRELIÇA 12MTS	UN	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

208	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL. ALTURA 74,00 CM/LARGURA 37,00 CM/PROFUNDIDADE 62,00 CM-DIMENSÃO 74X37X62 CM/CONTEÚDO DA EMBALAGEM BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA/GARANTIA DO FABRICANTE 120 MES	UN	30
209	VERNIZ MADEIRA TRÍPLA FILTRO SOLAR/3,6L -RENDIMENTO/DEMÃO- 3,6L DE 70 M A 120 M.	UN	70
210	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE MADEIRA 3,6L-RENDIMENTO / DEMÃO- 3,6L DE 70 M A 120 M.	UN	70
211	VIDRO TRANSPARENTE, 6MM DE 39X32,5 CM .	PC	10
212	VIDRO TRANSPARENTE, 6MM DE 40X30,5 CM .	PC	100
213	VIDROS "TEMPERADOS ", 10MM .	M2	60
214	VIDROS "TEMPERADOS ", 8MM .	M2	60
215	VIDROS COMUNS, 4MM .	M2	60
216	VIDROS COMUNS, 6MM .	M2	60
217	ZINCO GALVANIZADO 50CM -	UN	100
218	ZINCO GALVANIZADO 60CM..	UN	150
219	ZINCO GALVANIZADO 80CM.	UN	150
220	PISO PORCELANATO 1X1 M PRODUTO DE PRIMEIRA	M2	200
221	PISO PORCELANATO 60X60 CM PRODUTO DE PRIMEIRA	M2	200
222	PISO PORCELANATO 80X80 CM PRODUTO DE PRIMEIRA	M2	200
223	PO DE PEDRA DE BRITA,	T	30
224	PORTAO METALON 0,70X2,10 CHAPA 20 A MONTAGEM DA PORTA DE AÇO MGM	UN	20
225	PORTAO METALON 0,80X 2,10 CHAPA 20 A MONTAGEM DA PORTA DE AÇO MGM .	UN	10

1.2- O objeto solicitado se caracteriza como bem comum, como previsto no inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3- JUSTIFICATIVA:

1.3.1- A presente contratação justifica-se pela necessidade constante de materiais de construção para execução e manutenção das obras conduzidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Grão Mogol/MG. Tais materiais são indispensáveis para garantir a continuidade e a segurança das intervenções promovidas pelo município, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A ausência de fornecimento adequado compromete a eficiência dos serviços, podendo causar atrasos, riscos operacionais e prejuízos à população. A seguir, destacam-se os principais aspectos que evidenciam a relevância e o interesse público envolvidos na contratação:

1.3.2- A Secretaria Municipal de Obras Públicas de Grão Mogol/MG necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, visando atender de forma contínua as demandas dos projetos e serviços executados pela pasta.

1.3.3- A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e padronizado de materiais, evitando paralisações, atrasos e retrabalho em obras públicas de infraestrutura urbana e rural.



1.3.4- A utilização de materiais que atendam às normas técnicas vigentes (como ABNT e outras correlatas) contribui para a segurança das instalações, redução de falhas e maior durabilidade das obras.

1.3.5- A aquisição será realizada exclusivamente junto a fornecedores devidamente licenciados, garantindo a conformidade com as normas ambientais, regulatórias e de qualidade aplicáveis.

1.3.6- A medida viabiliza a continuidade e eficiência na execução de obras públicas prioritárias, como iluminação, instalações em prédios públicos, ampliações e reformas, tanto na zona urbana quanto rural.

1.3.7- Por fim, a contratação será realizada de forma planejada, transparente e alinhada aos princípios da economicidade e eficiência, otimizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando o atendimento ao interesse coletivo.

2 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA:

2.1- A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e realizar a entrega nos locais indicados pelo Contratante.

2.2- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3 - PRAZO DA ENTREGA:

3.1- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

3.2- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

3.3- O prazo máximo para fornecimento é de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

3.4- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.7- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

4 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

4.1- O produto será entregue instalado atendendo os horários de 7h30 as 16h00 de segunda a sexta feira na sede do município exceto domingos e feriados, cabendo à empresa informar-se antes do deslocamento.



5 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1- O Município não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 5.2- O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca do produto ofertado.
- 5.3- Após a fase de habilitação, as empresas declaradas vencedoras do certame, deverão apresentar, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, desde que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, amostras dos produtos para os quais foram declaradas vencedoras.
- 5.4- Sendo aceitos os produtos, será lavrado o competente termo de contrato.
- 5.5- Em caso de laudo negativo, será deferido prazo de 03 (três) dias para manifestação (recurso) da fornecedora do item.
- 5.6- Mantida a negativa, o item será passado para o segundo colocado, que deverá cumprir as mesmas exigências indicadas nos itens 5.3 a 5.6.

6 - DOS DEVERES DAS PARTES

6.1- Das obrigações da Contratada:

- 6.1.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 6.1.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 6.1.3- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Contratante, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- 6.1.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- 6.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.1.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.1.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 6.1.8- Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 6.1.9- Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- 6.1.10- Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;



6.1.11- A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹¹.

6.1.12- Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹².

6.1.13 - A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹³.

6.2- Das Obrigações da Contratante:

6.2.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a entrega;

6.2.2- Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;

6.2.3- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.2.4- Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.2.5- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;

6.2.6- Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.2.7- O contrato firmado com o Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.2.8- O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;

6.2.9- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023 e Portaria 120-A/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

¹¹ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹² §1º do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹³ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



7.2.1- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.2.2- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.4- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3- DO PREPOSTO

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.

c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;

d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.

f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4- Rotinas de Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 310/2023.

7.5- Fiscalização Técnica

7.5.1- O fiscal técnico do contrato será o Sr. Henrique Santiago de Assis Santana, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.5.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



7.5.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.5.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.5.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.5.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.5.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.5.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



7.5.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.20- Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

7.6.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.7 - DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

7.7.1- O gestor do Contrato será o Sr. José Geraldo de Oliveira Cruz, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:



-
- I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.



7.8- Do recebimento

7.8.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo¹⁴.

7.8.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.8.4- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8.5- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.6- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.7- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.9- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.10- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.8.11- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.12- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.13- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

7.8.14- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.8.15- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

¹⁴Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



- 7.8.16- Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.8.17- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.8.18- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.8.19 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8.20- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8.21- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1- O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, fundamentado no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2- Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o Consórcio deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- 8.3- Antes da formalização de prorrogação do prazo de vigência contratual, o Consórcio deverá comprovar a vantajosidade mediante atesto da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 8.4- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

9 - DAS SANÇÕES:

- 9.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



§ 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definido na referida Lei.

9.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
- 10.2- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 10.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 10.5- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).
- 10.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
- 10.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

11 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 11.1- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo¹⁵(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;
- 11.2- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 11.3- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
- 11.4- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
- Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
 - Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
 - Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
 - O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

¹⁵ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

11.5- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2023.

12 - CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

12.2 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.3 - Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

12.4- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.5- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.6- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

12.8- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

12.9- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, como prevê o artigo 83 da Lei 14.133/2021, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.10- O fornecedor dos produtos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

13 - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Não será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.



14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440/2011).

14.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

14.4- Serão realizadas pesquisas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, como previsto no §4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

- a) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- b) Caso seja constatada a existência de sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos públicos que não seja o município de Grão Mogol/MG, o Agente de Contratação não reputará o licitante inabilitado, diante do que prevê o inciso III do caput e o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- c) Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, como prevê o inciso IV do caput e o §5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

15.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

15.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.



15.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

15.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

16 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

16.1- A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de areia lavada, conforme especificações técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar, observando critérios de qualidade, padronização e conformidade normativa.

16.2- A contratação será realizada pelo menor preço unitário, até o limite do preço estimado, com base em pesquisa de mercado atualizada, garantindo o equilíbrio entre economicidade, eficiência e qualidade dos insumos adquiridos.

16.3- O fornecimento dos materiais visa atender de forma contínua e segura as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Grão Mogol/MG, contribuindo para a execução adequada de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, com impacto direto na melhoria da prestação dos serviços públicos e no bem-estar da população.

16.4- Aquisição parcelada por contrato anual, mediante formalização de pregão presencial com utilização do instrumento auxiliar de registro de preços diante da necessidade de contratações frequentes e eventuais e da dificuldade de precisar quantitativos exatos a serem utilizados, oferece diversas vantagens em relação às outras soluções:

a) Permite realizar pedidos conforme a necessidade ao longo de um período determinado, evitando aquisições em grande volume e o risco de desperdício.

b) Simplifica o processo de compras, pois uma única licitação define os preços e condições por um período, reduzindo o tempo gasto com processos administrativos repetitivos.

c) Garante preços competitivos por meio de licitação e evita variações inesperadas no mercado durante a vigência do contrato.

d) Facilita o fornecimento para diferentes localidades (sede, distritos e zona rural) de forma organizada e contínua.

16.5- Formalizar um pregão presencial por registro de preços traz vantagens adicionais àquelas de um pregão presencial comum, especialmente quando o objetivo da administração pública é contratar bens de forma contínua, conforme a demanda, sem precisar realizar uma nova licitação a cada vez, pois permite que a administração realize apenas uma licitação para adquirir os itens durante um período (geralmente até 12 meses), conforme a necessidade, evitando processos licitatórios repetitivos, reduzindo custos operacionais e burocracia.

16.6- Outra vantagem é que, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período(01 ano), desde que comprovado o preço vantajoso.

16.7- Além disso, permite planejamento de compras escalonadas, com base em estimativas de consumo, dando mais controle sobre o orçamento e cronograma de aquisições.



16.8- Garante agilidade na contratação, visto q eu, uma vez homologado o registro de preços, os órgãos participantes podem fazer as contratações imediatas, por meio de simples autorização (adesão/ata de registro), sem precisar de novo certame.

16.9- Auxilia na flexibilidade para atender demandas variáveis, sendo ideal para situações em que a demanda por produtos ou serviços oscila ao longo do tempo (ex: materiais de limpeza, medicamentos, combustíveis, materiais de construção), uma vez que, a contratação é feita apenas quando houver necessidade real, evitando estoques excessivos e desperdício.

16.10- Amplia a competitividade garantindo melhores preços pois, a disputa em pregão (ainda que presencial) geralmente gera preços mais vantajosos devido à competição direta entre fornecedores, já o sistema de registro de preços assegura esses valores ao longo do período de vigência da ata.

16.11- Auxilia na transparência e controle, uma vez que, todo o procedimento deve ser formalizado com edital, ata, registros e publicações, garantindo lisura, ampla publicidade e rastreabilidade.

16.12- Reduz o risco de desabastecimento, pois a contratação por registro de preços minimiza o risco de faltar produtos ou serviços essenciais, pois permite acionamento rápido dos fornecedores registrados.

16.13- Ou seja, a formalização do pregão presencial com aplicação do procedimento auxiliar de registro de preços fortalece a lisura, a competitividade e a eficiência do processo licitatório, protegendo o interesse público e conferindo legitimidade à contratação.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

17.1 - Após realização de ampla pesquisa de mercado, aplicando-se o que prevê o artigo 23 da Lei 14.133/2021, constatou-se que o preço estimado da contratação é de R\$2.215.948,30 (Dois milhões, duzentos e quinze mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), como demonstra planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	ARAME FARPADEO 500 MTS. PRODUTO RECOMENDADO PARA A CONFECÇÃO DE CERCAS DE CONTENÇÃO EM ÁREAS RURAIS E URBANAS FEITO COM UMA TECNOLOGIA DE GALVANIZAÇÃO DE RECONHECIDA QUALIDADE, O ARAME FARPADEO É BASTANTE FLEXÍVEL E FÁCIL DE SER MANUSEADO ESSE PRODUTO POSSIBILITA QUE A SUA INSTALAÇÃO SEJA MAIS PRÁTICA E RÁPIDA, SEM ALTERAR O PADRÃO DE QUALIDADE DA CERCA A CERCA DE CONTENÇÃO FEITA COM ARAME FARPADEO É BEM MAIS ECONÔMICA, JÁ QUE O SEU SISTEMA DE FIOS ALTERNADOS GARANTE QUE A CERCA DE ARAME FARPADEO FIQUE MUITO MAIS ESTICADA CONHEÇA ESSE PRODUTO COM A QUALIDADE -	UN	40	574,35	22.974,00
2	ARAME GALVANIZADO N 18 ARAME GALVANIZADO N 18.	KG	100	31,00	3.100,00
3	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M)	UN	50	38,73	1.936,50
4	ARAME GALVANIZADO N 14. ARAME GALVANIZADO N14 KG .O ARAME GALVANIZADO É IDEAL PARA SER UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS EM OBRAS, OU ATÉ MESMO PODE SER APLICADO COMO CONTENÇÃO EM AVICULTURAS, GALINHEIROS E CERCADOS EM GERAL FABRICADO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E FACILIDADE NO MANUSEIO	KG	100	31,85	3.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

5	ARAME GALVANIZADO N 16 ARAME GALVANIZADO N 16.	KG	100	34,89	3.489,00
6	ARAME GALVANIZADO N 20:. QUALIDADE E PRATICIDADE EM TODOS OS TIPOS DE TRABALHO. FABRICADO EM AÇO DE ELEVADA QUALIDADE E PROTEGIDO CONTRA CORROSÃO, É IDEAL PARA TER SEMPRE PERTO, SEJA PARA O USO NO DIA-A-DIA OU NA CONFECÇÃO DE PEÇAS INDUSTRIAS E ARTESANAS. ALÉM DA SUA VERSATILIDADE, É ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL. BENEFÍCIOS: - ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. - VERSATILIDADE E ECONOMIA. - EMBALAGEM QUE OFERECE MAIOR PRATICIDADE.	KG	150	48,65	7.297,50
7	ARAME GALVANIZADO N 22 QUALIDADE E PRATICIDADE EM TODOS OS TIPOS DE. TRABALHO. FABRICADO EM AÇO DE	KG	50	58,21	2.910,50
8	ARAME LISO 1000 MTS -. CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 ROLO DE ARAME OVALADO UTILIZADO NA CONFECÇÃO DE CERCAS EM FAZENDAS, SITIOS OU CHACARAS FABRICADO COM ALTO TEOR DE CARBONO ALIA RESISTENCIA E MALEABILIDADE, PROPORCIONANDO FACIL INSTALAÇÃO, CAMADA DE GALVANIZAÇÃO DO ARAME OVALADO 60 G/M ² CARGA DE RUPTURA MINIMA 700KG COMPRIMENTO POR ROLO DO ARAME OVALADO 1000M -	UN	15	835,03	12.525,45
9	ARAME RECOZIDO TRANCADO. SÃO MALEÁVEIS E FÁCEIS DE USAR EM APLICAÇÕES QUE EXIGEM DOBRAS E/OU TORÇÕES; IDEAIS PARA FIXAR VERGALHÕES EM ARMADURAS DE CONCRETO ARMADO; FIO DUPLO; MATERIAL: AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; BITOLA: 1,24; BGW: 18; PESO DO ROLO: 1KG.	KG	110	25,48	2.802,80
10	ARAME RECOZIDO BWG 18 -. O ARAME RECOZIDO LISO É EXTREMAMENTE VERSÁTIL E PODE SER UTILIZADO PARA AMARRAR AS FORMAS DE MADEIRA E AS BARRAS DE AÇO QUE FAZEM A ESTRUTURA INTERNA DAS VIGAS E COLUNAS/PILARES QUE SUSTENTARÃO A OBRA COM UMA RESISTÊNCIA RECONHECIDA NO MERCADO, O ARAME RECOZIDO LISO GARANTE BENEFÍCIOS NO CANTEIRO DE OBRAS, COMO PRATICIDADE, ECONOMIA E PRODUTIVIDADE, JÁ QUE É DE FÁCIL MANUSEIO E IDEAL PARA SER DOBRADO OU TORCIDO O ARAME RECOZIDO LISO É CAPAZ DE AGUENTAR E DISTRIBUIR O PESO DA ESTRUTURA DA SUA OBRA DA MELHOR MANEIRA ADQUIRA E CONHEÇA A QUALIDADE DOS PRODUTOS DA ARCELORMITTAL! MODELO RECOZIDO LISO BITOLA BWG18	UN	50	20,25	1.012,50
11	ARGAMASSA AC1 PCT 20KG. ARGAMASSAS SÃO PRODUTOS CONSTITUÍDOS A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, QUE TEM POR FINALIDADE, APÓS A ADIÇÃO DE ÁGUA, UNIR PISOS CERÂMICOS, PORCELANATOS, REVESTIMENTOS CERÂMICOS, PEDRAS E PASTILHAS A UMA DETERMINADA BASE.	UN	100	41,74	4.174,00
12	ARGAMASSA AC2	UN	150	31,04	4.656,00
13	BARRAS DE ESQUADRIA CHAPA 18.	BARRA	37	162,97	6.029,89
14	BARRAS DE TUBO 3/4 CHAPA 14.	BARRA	50	301,21	15.060,50
15	BATENTE 60CM X 2,10MX 14CM, MADEIRA DE LEI TAMBÉM CONHECIDO COMO MARCO,. CAIXONETE OU ADUELA, É O ELEMENTO ONDE A FOLHA DA PORTA DE MADEIRA	UN	20	342,38	6.847,60
16	BATENTE 70CM X 2,10MX 14CM, MADEIRA DE LEI TAMBÉM CONHECIDO COMO MARCO,. CAIXONETE OU ADUELA, É O ELEMENTO ONDE A FOLHA DA PORTA DE MADEIRA	UN	30	306,97	9.209,10
17	BATENTE 80CM X 2,10MX 14CM, MADEIRA DE LEI TAMBÉM CONHECIDO COMO MARCO, . CAIXONETE OU ADUELA, É O ELEMENTO ONDE A FOLHA DA PORTA DE MADEIRA	UN	50	361,47	18.073,50
18	BLOCO DE CONCRETO 0,20 OS BLOCOS DE CONCRETO. DESEMPENHAM UMA DAS FUNÇÕES MAIS IMPORTANTES EM UMA CONSTRUÇÃO	UN	2000	7,12	14.240,00
19	BLOCO CONCRETO 0,10. MATERIAL CONCRETO COR CINZA MATERIAL BÁSICO SIM ACABAMENTO RÚSTICO, AS PRINCIPAIS VANTAGENS NO USO DO BLOCO DE CONCRETO SÃO MENOR TEMPO E CUSTO DE EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AO CONCRETO ARMADO A NORMALIZAÇÃO BRASILEIRA DEFINE	UN	2000	4,39	8.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

	BASICAMENTE DOIS TIPOS DE BLOCOS DE CONCRETO, DE ACORDO COM SUA APLICAÇÃO PARA VEDAÇÃO, O BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL GERALMENTE UTILIZADO PARA MUROS, ARRIMOS, FUNDAÇÃO E COM FUNÇÃO ESTRUTURAL, O BLOCO VAZADO DE CONCRETO SIMPLES PARA ALVENARIA ESTRUTURAL (NBR 6136) CASAS E PRÉDIOS A ALVENARIA DE VEDAÇÃO É PROJETADA PARA RESISTIR BASICAMENTE A SEU PRÓPRIO PESO JÁ A ALVENARIA ESTRUTURAL VAI ALÉM, DEVENDO RESISTIR A OUTRAS CARGAS E AÇÕES A PRINCIPAL CARACTERÍSTICA DA ALVENARIA ESTRUTURAL É QUE TODAS AS PAREDES TÊM A FUNÇÃO DE SUPORTAR O PESO DA LAJE OU DA COBERTURA NÃO HÁ PILARES E VIGAS, A ESTRUTURA É FORMADA PELAS PAREDES E LAJES DESTA FORMA A BOA EXECUÇÃO DAS PAREDES E QUALIDADE DOS BLOCOS QUE SERÃO APLICADOS É FUNDAMENTAL DEVE-SE AO MÁXIMO EVITAR CORTES NOS BLOCOS, E POR ISSO ESTE SISTEMA É CHAMADO DE RACIONALIZADO TAMANHO 9CM (ALTURA) X 19CM (LARGURA) X 19CM (COMPRIMENTO) >> PESO 4,25KG				
20	ESPUMA BLOCO22X13X6CM. BLOCO DE ESPUMA MULTIUso MEDIDA 22 CM X 13 CM X 6 CM SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM MASSA FINA E REBOCO UMEDECIMENTO DE SUPERFÍCIES PARA APLICAÇÃO DE ARGAMASSAS LIMPEZA DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS APÓS REJUNTAMENTO LAVAGENS DE CARROS, CAMINHÕES, SERVIÇOS DOMÉSTICOS EM GERAL	UN	30	7,97	239,10
21	BLOCO EPS PARA LAJE PRÉ H8 100X33X7CM.	UN	500	11,45	5.725,00
22	BRITA NUMERO ZERO -. UTILIZADA NO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS DIVERSAS É UM PRODUTO DE DIMENSÕES REDUZIDAS E APRESENTA FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 5 À 12MM APLICAÇÃO DA BRITA 0 PREÇO DA SANTIAGO - FÁBRICAS DE BLOCO - USINAS DE ASFALTO - LAJES PRÉ-FABRICADAS - CONCRETEI	T	225	272,40	61.290,00
23	[ME/EPP] - BRITA NUMERO ZERO -. UTILIZADA NO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS DIVERSAS É UM PRODUTO DE DIMENSÕES REDUZIDAS E APRESENTA FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 5 À 12MM APLICAÇÃO DA BRITA 0 PREÇO DA SANTIAGO - FÁBRICAS DE BLOCO - USINAS DE ASFALTO - LAJES PRÉ-FABRICADAS - CONCRETEI	T	75	272,40	20.430,00
24	BRITA NUMERO 1 -. UTILIZADA NO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS DIVERSAS É UM PRODUTO DE DIMENSÕES REDUZIDAS E APRESENTA FAIXA GRANULOMÉTRICA ENTRE 5 À 12MM APLICAÇÃO DA BRITA 0 PREÇO DA SANTIAGO - FÁBRICAS DE BLOCO - USINAS DE ASFALTO - LAJES PRÉ-FABRICADAS - CONCRETEIRAS PARA CONCRETOS ESPECIAIS (AUTO-ADENSÁVEIS)	T	300	242,41	72.723,00
25	BUCHA DE FIXACAO N10. INDICADA PARA A FIXAÇÃO EM CONCRETO E ALVENARIA MATERIAL DA BUCHA PLÁSTICA CONFECIONADA EM POLIETILENO DIÂMETRO DA BUCHA 10 MM COMPRIMENTO DA BUCHA 50,0 MM DIÂMETRO DO PARAFUSO INDICADO 8 MM	UN	100	0,42	42,00
26	CAIBRO 10X04 PEROBA. CAIBRO DE MADEIRA PEROBA DO NORTE (CUPÍUBA) BRUTO, MADEIRA DE LEI COM ALTO PADRAO DE QUALIDADE	UN	50	80,30	4.015,00
27	CAL P/ REBOCO PCT 20KG	UN	300	33,29	9.987,00
28	CALHA QUADRADA GALVANIZADA/ CALHA BEIRAL CORTE 40/CO SUPORTES PARA FIXAÇÃO. EM CAIBRO/ TAMPAS LATERAIS/BOCAL DE DESCIDA DE 100MM/PARAFUSOS PONTA DE AGULHA/ EMENDAS/	M	500	44,66	22.330,00
29	CANTONEIRA MAO FRANCESA 25CM. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADO, FÁBRICA EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	100	14,68	1.468,00
30	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30CM. PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL DE QUALIDADE COMPROVADA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VIGENTES INERENTES A ESTE PRODUTO	UN	30	22,29	668,70
31	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40. PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL DE QUALIDADE COMPROVADA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VIGENTES INERENTES A ESTE PRODUTO	UN	30	24,78	743,40
32	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40. PRODUTO FABRICADO COM MATERIAL DE QUALIDADE COMPROVADA DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VIGENTES INERENTES A ESTE PRODUTO	UN	100	32,00	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

33	CERÂMICA PRIMEIRA 45X45 PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE . COMPROVADA NAS MEDIDAS DE 45X45	M2	100	33,61	3.361,00
34	CERÂMICA PRIMEIRA 50X50 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE . COMPROVADA NAS MEDIDAS DE 50X50	M2	300	43,76	13.128,00
35	CERÂMICA PRIMEIRA 60X60 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE . COMPROVADA NAS MEDIDAS DE 60X60 CM	M2	300	48,46	14.538,00
36	CERÂMICA PRIMEIRA 80X80 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE . COMPROVADA NAS MEDIDAS DE 80X80 CM	M2	300	71,77	21.531,00
37	CIMALHA ACABAMENTO PVC 6 METROS/RODA FORRO, CANTONEIRA, CIMALHA- ALTURA 5,4 CM. LARGURA 5,4 CM COMPRIMENTO 6 M PESO 0,215 KG	PC	100	114,43	11.443,00
38	CIMENTO COMPOSTO CP II - E 32 SACO 50 KG -. (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO). COMPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA ENTRE O CIMENTO PORTLAND COMUM E O CIMENTO PORTLAND COM ADIÇÕES (ALTO-FORNO E POZOLÂNICO). ESTE CIMENTO COMBINA COM BONS RESULTADOS O BAIXO CALOR DE HIDRATAÇÃO COM O AUMENTO DE RESISTÊNCIA DO CIMENTO PORTLAND COMUM. RECOMENDADO PARA ESTRUTURAS QUE EXIJAM UM DESPRENDIMENTO DE CALOR MODERADAMENTE LENTO OU QUE POSSAM SER ATACADAS POR SULFATOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 QUILOS.	UN	2250	38,82	87.345,00
39	[ME/EPP] - CIMENTO COMPOSTO CP II - E 32 SACO 50 KG -. (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO). COMPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA ENTRE O CIMENTO PORTLAND COMUM E O CIMENTO PORTLAND COM ADIÇÕES (ALTO-FORNO E POZOLÂNICO). ESTE CIMENTO COMBINA COM BONS RESULTADOS O BAIXO CALOR DE HIDRATAÇÃO COM O AUMENTO DE RESISTÊNCIA DO CIMENTO PORTLAND COMUM. RECOMENDADO PARA ESTRUTURAS QUE EXIJAM UM DESPRENDIMENTO DE CALOR MODERADAMENTE LENTO OU QUE POSSAM SER ATACADAS POR SULFATOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 QUILOS.	UN	750	38,82	29.115,00
40	CIMENTO COMPOSTO CP III- E-32 - SACO 50 KG . (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO).	SACO	1000	43,18	43.180,00
41	CIMENTO COMPOSTO CP IV- 4-32 - SACO 50 KG -. (COM ADIÇÃO DE ESCÓRIA GRANULADA DE ALTO-FORNO). COMPOSIÇÃO INTERMEDIÁRIA ENTRE O CIMENTO PORTLAND COMUM E O CIMENTO PORTLAND COM ADIÇÕES (ALTO-FORNO E POZOLÂNICO). ESTE CIMENTO COMBINA COM BONS RESULTADOS O BAIXO CALOR DE HIDRATAÇÃO COM O AUMENTO DE RESISTÊNCIA DO CIMENTO PORTLAND COMUM. RECOMENDADO PARA ESTRUTURAS QUE EXIJAM UM DESPRENDIMENTO DE CALOR MODERADAMENTE LENTO OU QUE POSSAM SER ATACADAS POR SULFATOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 QUILOS.	UN	600	49,72	29.832,00
42	CLIPS P/ CABO DE AÇO 5/16. CLIPS GRAMPO P/CABO DE AÇO 5/16 MATERIAL AÇO GALVANIZADO LARGURA 3,5 CM ALTURA TODO ABERTO 3,5 CM ESPAÇO DO FURO ABERTO 2 CM	UN	50	12,33	616,50
43	COLA DE CONTATO-COLA DE CONTATO 200G - FORMICA/PARA MDP, OSB, MDF, COMPENSADO, COMPENSADO, CHAPAS METÁLICAS, CHAPAS DE CIMENTOS, PAINEL DE GESSO, COURO, ESPUMA, LÂMINAS METÁLICAS, TECIDO, CARPETE, PAPÉIS DECORATIVOS, MADEIRA MACIÇA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS/COMPOSIÇÃO BORRACHA DE POLICLOROPRENO, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS	UN	30	47,47	1.424,10
44	COLA DE CONTATO-COLA DE CONTATO 750G - FORMICA/PARA MDP, OSB, MDF, COMPENSADO, COMPENSADO, CHAPAS METÁLICAS, CHAPAS DE CIMENTOS, PAINEL DE GESSO, COURO, ESPUMA, LÂMINAS METÁLICAS, TECIDO, CARPETE, PAPÉIS DECORATIVOS, MADEIRA MACIÇA, CERÂMICA, ENTRE OUTROS/COMPOSIÇÃO BORRACHA DE POLICLOROPRENO, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS	UN	10	133,33	1.333,30
45	COLUNA P LAVATORIO. MATERIAL DE LOUÇA COR BRANCO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS ACABAMENTO ESMALTADO FORMATO RETANGULAR TONALIDADE BRANCO MATERIAL LOUÇA DIMENSÕES ALTURA 69CM COMPRIMENTO 12CM LARGURA 16CM PESO 7000G	UN	10	150,80	1.508,00
46	CONE LARANJA 75CM PVC RÍGIDO/ CARACTERÍSTICAS: CONE 75 CM 2,3 KG SEMIFLEXÍVEL. PESO TOTAL 2,3 KG. PESO	UN	15	145,69	2.185,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

	DA BASE 1,5 KG. FAIXAS REFLETIVAS PARA USO NOTURNO. BASE DE BORRACHA EM FORMATO QUADRADO CONE DE 75 CM 40 X 40 CM				
47	CORDA DE SEDA 10MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER. É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET, UTILIZADA NAS ÁREAS DE TRANSPORTE	M	100	6,03	603,00
48	CORDA DE SEDA 12MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER . É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET,	M	100	8,13	813,00
49	CORDA DE SEDA 4MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER . É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET	M	100	2,55	255,00
50	CORDA DE SEDA 6MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER . É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET	M	100	3,59	359,00
51	CORDA DE SEDA 8MM A CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER. É PROVENIENTE DA RECICLAGEM DE GARRAFAS PET	M	100	5,53	553,00
52	CORRENTE ZINCADA 4MM. CORRENTE ZINCADA 4MM VENDIDA NO METRO	UN	20	24,75	495,00
53	DOBRADICA 3 1/2 COLONIAL. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA EM MATERIAL RESISTENTE	UN	70	13,44	940,80
54	DOBRADICA POLIDA 2 1/2. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E FABRICADO EM MATERIL RESISTENTE	UN	70	12,22	855,40
55	EMENDA PARA FORRO PVC BRANCA - BARRA DE 6M.	UN	15	52,20	783,00
56	ESQUADRO 12 CABO ALUMÍNIO. ESQUADRO CABO ALUMÍNIO - TAMANHOS 12 (30 CM) - PARA POSSIBILITAE MEDIÇÕES RÁPIDAS E PRECISAS COM CABO EM ALUMÍNIO - INSTRUMENTO UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FAZER LINHAS RETAS VERTICIAIS COM PRECISÃO PARA 90° - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E LIGA DE ALUMÍNIO	UN	4	31,90	127,60
57	ESTRIBOS P/ MADEIRAMENTO 30CM CHAPA PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA EM . MATERIAL RESISTENTE	UN	60	68,66	4.119,60
58	FECHADURA DA PORTA MADEIRA. TIPO DE FECHADURA MANUAL TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR MATERIAL DA CAIXA AÇO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	UN	20	109,21	2.184,20
59	FECHADURA DE BANHEIRO. PARA PORTAS DE MADEIRAS FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA - TIPO DE FECHADURA BANHEIRO TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - O MECANISMO DE ACIONAMENTO UTILIZADO NO PRODUTO É O ATUAL MECANISMO BROCA 40MM E EIXO DE 53MM CONFORME NORMA BRASILEIRA 14913	UN	20	79,27	1.585,40
60	FECHADURA PORTA DE MADEIRA INTERNA. PARA PORTAS DE MADEIRAS FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA	UN	80	94,08	7.526,40
61	FECHADURA PARA PORTÃO. TIPO DE INSTALAÇÃO SOBREPOSTA MATERIAL DA CAIXA AÇO PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA	UN	20	80,50	1.610,00
62	FERRO 10,0MM 3/8. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 3/8 - 6 METROS	UN	200	75,40	15.080,00
63	FERRO 50 12,5 MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 50 12,5MM	UN	200	123,85	24.770,00
64	FERRO 50 63MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 50 63MM	UN	100	34,76	3.476,00
65	FERRO 50 8,0MM 5/16. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 50 8,0MM 5/16	UN	200	129,90	25.980,00
66	FERRO 60 4,2MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 60 42 MM	UN	300	16,28	4.884,00
67	FERRO 60 5,0MM. BARRAS VERGALHÃO BARRA DE FERRO 60 50MM	UN	300	25,97	7.791,00
68	FIO DE NYLON P ROÇADEIRA.	M	100	8,37	837,00
69	FITA DE ALTO FUSÃO. FITA ALTO FUSÃO	UN	500	41,73	20.865,00
70	FITA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA/ MODELO ZEBRADA (AMARELA E PRETA). MATERIAL DE FABRICAÇÃO PRODUZIDA EM FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE SEM ADESIVO. ESPESSURA 3 MICRAS. TAMANHO 70MM X 200M.. PESO 350G APROXIMADAMENTE.	UN	30	19,92	597,60
71	FIXA CABO MIGUELÃO RG 6 BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES,	PCT	10	19,27	192,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

72	FORRO DE PVC EXPESSURA DE 7 OU 8MMX20CMX3,00M- CAIXA COM 6M2 . BRANCO, GELO OU CORES. ACABAMENTO FRISADO-AMBIENTE EXTERNO, INTERNO/COMPRIMENTO300 CM-GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	M2	200	71,22	14.244,00
73	GRAMPO DE CERCA 78X9. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE	UN	30	33,85	1.015,50
74	GRAMPO FAST GRIP TIPO SARGENTO COM APERTO RÁPIDO 300MM .	UN	50	165,08	8.254,00
75	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM "U" 3/4". CONEXÃO POR APERTO. ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PERmite CONECTAR UM À 90° EM RELAÇÃO A HASTE OU TUBO IPS./GRAMPO EM LIGA DE COBRE, PARAFUSO EM LIGA DE COBRE OU AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO-ABNT NBR-13571 / NBR-5370 / UL-467	UN	50	74,63	3.731,50
76	GRAMPO TERRA DUPLO COM PARAFUSO EM U 5/8 . CONEXÃO POR APERTO. ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. PERmite CONECTAR UM À 90° EM RELAÇÃO A HASTE OU TUBO IPS./GRAMPO EM LIGA DE COBRE, PARAFUSO EM LIGA DE COBRE OU AÇO ZINCADO ELETROLÍTICO-ABNT NBR-13571 / NBR-5370 / UL-467	UN	25	89,30	2.232,50
77	IMPERMEABILIZANTE 18KG. 18KG LITROS DA PRODUTO IDEAL PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ARGAMASSAS DE AREIA E DE CIMENTO E CONCRETOS PRODUTO DESTINADO A UM AMPLO USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL AUMENTANDO A CONSISTÊNCIA E COESÃO DAS ARGAMASSAS E CIMENTOS EM GERAL	UN	30	182,98	5.489,40
78	IMPERMEABILIZANTE 18KG 18KG ASFÁLTICO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE REBOCO E LAJES.	UN	30	430,50	12.915,00
79	INVERSAO FEMEA 2X MACHO 2. A LINHA ER (ENGATE ROSCA) É UMA EXCELENTE OPÇÃO NA APLICAÇÃO EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, A MESMA OFERECE MOBILIDADE, ONDE AS TUBULAÇÕES PODEM SER DESMONTADAS E REMOVIDAS DA ÁREA, O QUE FACILITA O PREPARO DO SOLO.	UN	50	33,75	1.687,50
80	JANELA METALON 1,20X1,00MT. JANELA FABRICADO EM MATERAIL RESISTENTE E DE QUALIDADE COMPROVADA COM MEDIDAS DE 1,20 DE COMPRIMENTO POR 1,00 METRO DE ALTURA	UN	50	492,00	24.600,00
81	JOGO DE ALISARES MADEIRA DE LEI / MOLDURAS, AS GUARNIÇÕES PARA PORTAS DE .60-0,70-0,80M- VEDAM O ESPAÇO EXISTENTE ENTRE O BATENTE DA PORTA E A PAREDE,	UN	60	182,41	10.944,60
82	JOGO DE TARRAXA ROSCA 1/4-1/2-3/4-1-1,25, PORTA COSSINETE/CONJUNTO PARA CORTAR . ROSCAS EXTERNAS EM TUBOS DOS DIÂMETROS MAIS COMUNS 1 /4-1 /2-3 /4-1-1 1/4, BEM COMO PORTA-CATRACA E CABO MONTADO. O CONJUNTO É EMBALADO EM UMA PRÁTICA CAIXA DE PLÁSTICO.	UN	5	142,33	711,65
83	JUNÇÃO ESG 100X100 45. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA FABRICADO EM MATERIAL DE PVC - 100X100 45 SIMPLES	UN	50	34,14	1.707,00
84	JUNTA PISO 3MM. ALINHA PERFEITAMENTE PISOS E AZULEJOS UNIFORMIZA A ESPESSURA DAS JUNTAS DIMENSÕES ALTURA 2,7 CM LARGURA 2,7 CM PROFUNDIDADE 0,3 CM PESO 0,2 KG	UN	50	11,43	571,50
85	JUNTA PISO 5MM. PROPORCIONA ASSENTAMENTO ALINHADO. REDUZ O TEMPO DE COLOCAÇÃO DO REVESTIMENTO. FUNCIONA COMO ANTI-DILATADOR, EVITANDO O POSSÍVEL DESLOCAMENTO DAS PEÇAS CERÂMICAS. LARGURA 5,0 MM	UN	50	11,28	564,00
86	JUNTA PISO 8MM. PROPORCIONA ASSENTAMENTO ALINHADO. REDUZ O TEMPO DE COLOCAÇÃO DO REVESTIMENTO. FUNCIONA COMO ANTI-DILATADOR, EVITANDO O POSSÍVEL DESLOCAMENTO DAS PEÇAS CERÂMICAS. LARGURA 8,0 MM	UN	30	10,93	327,90
87	KIT DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA COM 5 PEÇAS. CAPACETE DE SEGURANÇA, PROTETOR AUDITIVO, PROTETOR FACIAL, LUVAS E CALÇA.. CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUI SUSPENSÃO	UN	10	963,08	9.630,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

	PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA. PROTETOR AUDITIVO CIRCUM-AURICULAR DE SEGURANÇA TIPO CONCHA MEIA HASTE, ATENUAÇÃO DE 16 DB COM DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHÁ E ADAPTADOR PARA CAPACETES DE SEGURANÇA, PROTETOR FACIAL EM TELA PARA PROTEÇÃO DA FACE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES, COMPOSTO DE TELA DE NYLON NA COR PRETA, NO TAMANHO DE 6", COM LATERAIS EM POLIPROPILENO COM ORIFÍCIOS NAS EXTREMIDADES PARA ACOPLAR O SLOT. - LUVA DE SEGURANÇA COM DOIS DEDOS NA MÃO ESQUERDA E TRÊS DEDOS NA MÃO DIREITA, SENDO CONFECCIONADA EM COURO NA PALMA DA MÃO E UNHEIRA, COM NYLON DUBLADO NO DORSO E 12 CAMADAS DE PROTEÇÃO DE FIBRA SINTÉTICA NO DORSO DA MÃO ESQUERDA, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO E COM VELCRO NO PUNHO PARA AJUSTE. CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, COM 08 CAMADAS DE FIBRAS INTERNAS DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER POSICIONADAS NO ÂNGULO DE 230° EM TORNO DA Perna DO USUÁRIO, DESDE A CINTURA AO TORNOZELO, FORRO INTERNO EM POLIÉSTER E ALGODÃO. Tamanho P, M, G e GG. COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO - CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO				
88	KIT LANÇA JATO DO PULVERIZADOR COSTAL PJH E PEÇAS ORIGINAL.	KIT	10	211,08	2.110,80
89	LÂMINA DE SERRA MANUAL. A LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12 COM 24 DENTES POR POLEGADA - BS1224 STARRETT É FABRICADA COM O AÇO BI-METAL UNIQUE™ E INCORPORA A PERFORMANCE DE CORTE STARRETT BI-METAL UNIQUE SAW TECHNOLOGY	UN	50	22,68	1.134,00
90	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 PONTAS MODELO STIHL FS160 220 SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	50	83,95	4.197,50
91	LENTE P SOLDA	UN	10	111,00	1.110,00
92	LIGADEZ PLASTIFICANE PARA REBOCO PCT 20KG CAL P/ REBOCO PCT 20KG.	SACO	200	29,30	5.860,00
93	LIMA CHATA. LIMA PARA ENXADA DE 8 EM AÇO CARBONO COM CORPO EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO CABO INJETADO	UN	5	22,39	111,95
94	LIMA PARA MOTO SERRA MEDIDAS: 7/32 X 8200 X 5,6MM. A LIMA PARA ENXADA K&F 8" FAZ PARTE DAS LIMAS CHATAS BASTARDAS, UTILIZADAS NA MECÂNICA E FERRAMENTARIA PARA DESBASTE OU REMOÇÃO RÁPIDA DE METAIS. ESSAS LIMAS TAMBÉM SÃO USADAS PARA ACABAMENTO.	UN	2	31,13	62,26
95	LINHA DE PEDREIRO 050M. LINHA DE PEDREIRO 050M É FEITO DE POLIESTIRENO (PLÁSTICO RESISTENTE) E HASTES DE METAL GALVANIZADO, OU SEJA, NÃO ESTRAGA COM CHUVA	UN	60	12,90	774,00
96	LIQUIBRILHO BALDE 18 LTS. EMULSÃO SEMI BRILHO COM ALTO PODER IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES PÓS PINTURA, TAMBÉM USADO COMO REFORÇO EM TINTAS FRACAS LIQUIBRILHO 18 LTS -	UN	20	373,00	7.460,00
97	LIXA DAGUA 100. LIXA D'AGUA 100 A LIXA D'ÁGUA 3M P-1200 É INDICADA PARA O LIXAMENTO DE TINTAS E VERNIZES PARA POLIMENTO	UN	150	8,56	1.284,00
98	LIXA DAGUA 120. LIXA D'AGUA 120 É INDICADA PARA O LIXAMENTO DE TINTAS E VERNIZES PARA POLIMENTO	UN	200	3,84	768,00
99	LIXA DAGUA 150. LIXA D'AGUA 150 A LIXA D'ÁGUA É INDICADA PARA O LIXAMENTO DE TINTAS E VERNIZES PARA POLIMENTO	UN	100	4,33	433,00
100	LIXA DE FERRO 100. LIXA DE FERRO 100 EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MATERIAIS, DE FERRUGEM, NA REBARBAÇÃO, NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, NO ACABAMENTO E NA LIMPEZA É IDEAL PARA TRABALHOS EM ALUMÍNIO, AÇO CARBONO, METAIS EM GERAL, AÇO INOXIDÁVEL E LIGAS DE METAIS DUROS, PINTURA, MADEIRA E FERRUGEM	UN	200	4,41	882,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

101	LIXA DE FERRO 120. LIXA DE FERRO 120 EFICIENTE NA REMOÇÃO DE MATERIAIS, DE FERRUGEM, NA REBARBAÇÃO, NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES, NO ACABAMENTO E NA LIMPEZA É IDEAL PARA TRABALHOS EM ALUMÍNIO, AÇO CARBONO, METAIS EM GERAL, AÇO INOXIDÁVEL E LIGAS DE METAIS DUROS, PINTURA, MADEIRA E FERRUGEM	UN	200	4,53	906,00
102	LONA CARRETEIRO 4 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS. . ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	M	20	1.598,66	31.973,20
103	LONA CARRETEIRO 6 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS. . ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	M	20	1.807,28	36.145,60
104	LONA CARRETEIRO 8 X 6 MTS LARGURA 130 MICRAS.. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL.	M	20	2.417,92	48.358,40
105	LONA PRETA 8 MTS LARGURA 150 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	UN	1000	33,04	33.040,00
106	LONA PRETA 8 MTS LARGURA 200 MICRAS. ENCERADO MULTIUSO POLIETILENO IMPERMEÁVEL	M	1000	37,63	37.630,00
107	LUVA ANTICORTE E ALTA TEMPERATURA -CA 16460.	PAR	200	86,50	17.300,00
108	LUVA DE ALGODÃO COM BANHO DE LÁTEX CORRUGADO-CA - 10431/ TAMANHOS M, G, GG.	PAR	200	17,38	3.476,00
109	LUVA DE PVC FORRADA CA 37127 - PALMA ÁSPERA/PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES . MECÂNICOS E QUÍMICOS	PAR	200	38,25	7.650,00
110	LUVA DE RASPAS COM PUNHO 20CM/ CA26749 PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS. ESCORIANTES MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE	PAR	200	26,88	5.376,00
111	LUVA EM LÁTEX , CANO LONGO. LUVA PROTEÇÃO DAS MÃOS E ANTEBRAÇO, TAMANHO P, M E G, COM FORRO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA E NOS DEDOS, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	UN	200	31,38	6.276,00
112	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA, Nº CA2178/ TENSÃO MÁXIMA DE USO CLASSE 00 500V. TAMANHOS P, M, G	PAR	50	162,33	8.116,50
113	LUVA LR 20X 1/12. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E DURABILIDADE SUPERIOR QUE LHES CONFEREM MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E ACABAMENTO IMPÉCÁVEL	UN	80	11,31	904,80
114	LUVA LR 25 MM X 3/4 PVC MARRON. LUVA LR 25 MM X 3/4 PVC MARRON CONEXÃO UTILIZADA PARA EXECUTAR A UNIÃO ENTRE TUBOS E/OU CONEXÕES DE MESMO DIÂMETRO EM LINHA RETA	UN	40	7,43	297,20
115	LUVA RASPA REFORÇADA CANO CURTO P7	UN	200	27,20	5.440,00
116	LUVAS DE VAQUETA CANO CURTO MISTA/PROTÓCOLO Nº CA:16474/ FABRICADO . FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE TAMANHOS P, M, G	PAR	200	30,40	6.080,00
117	LUVAS DE VAQUETA CANO LONGO MISTA/PROTÓCOLO CA 26742 26749/ FABRICADO . EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE TAMANHOS P, M, G, GG	PAR	500	56,33	28.165,00
118	LUVAS DE RASPAS MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE .	UN	400	28,75	11.500,00
119	MASSA ACRÍLICA 25 KG. PRODUTO MASSA ACRÍLICA USO INDICADO PARA USO EM PAREDES DE ALVENARIA PRODUTO MASSA ACRÍLICA USO INDICADO INDICADO PARA USO EM PAREDES DE ALVENARIA FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO DESEMPENADEIRA	UN	40	147,55	5.902,00
120	MASSA ACRÍLICA 6 KG. PRODUTO MASSA ACRÍLICA USO INDICADO PARA USO EM PAREDES DE ALVENARIA PRODUTO MASSA ACRÍLICA USO INDICADO INDICADO PARA USO EM PAREDES DE ALVENARIA FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO DESEMPENADEIRA	UN	50	63,62	3.181,00
121	MASSA ADESIVA 100GRS. MASSA EPÓXI BICOMPONENTE IDEAL PARA O USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E ARTESANATO SOLDA, MOLDA, FIXA, VEDA E RECONSTRÓI COM PRATICIDADE, QUALIDADE E DURABILIDADEPODE PODE SER UTILIZADO EM DIVERSOS MATERIAIS COMO METAL, MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICOS	UN	15	20,33	304,95
122	MASSA ADESIVA 50GRS. MASSA EPÓXI BICOMPONENTE IDEAL PARA O USO PROFISSIONAL, DOMÉSTICO E ARTESANATO SOLDA, MOLDA, FIXA, VEDA E RECONSTRÓI COM PRATICIDADE, QUALIDADE E DURABILIDADEPODE PODE SER UTILIZADO EM DIVERSOS MATERIAIS COMO METAL, MADEIRA, VIDRO, CERÂMICA, CIMENTO, MÁRMORE E PLÁSTICOS	UN	15	12,60	189,00
123	MASSA CORRIDA 25 KG. MASSA CORRIDA 25 KG COM PROPRIEDADES SELANTES CONFERIDAS PELO PVA, A MASSA	UN	100	141,26	14.126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

	CORRIDA BRANCA DIMINUI A POROSIDADE DAS PAREDES, O QUE REDUZ O CONSUMO DE TINTA E AINDA OFERECE UM ASPECTO MAIS AGRADÁVEL E REGULAR AO AMBIENTE INDICADO PARA APLICAÇÃO INTERNA EM PAREDES NOVAS E ANTIGAS.				
124	MASSA PLASTICO 400 G. MASSA ADESIVA PLÁSTICA NAS CORES CINZA INDICADA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL ADESÃO, JUNÇÃO E COLAGEM DE CUBAS, GRANITOS, MÁRMORES, CALHAS E MÓVEIS, FUNILARIAS, CHAPARIAS EM GERAL E MODELAGEM	UN	40	25,86	1.034,40
125	METALON 30X50 CHAPA 14. PROCESSO DE PRODUÇÃO, POR MEIO DA FUNDIÇÃO, POSSUI FORMATOS BEM DEFINIDOS, COMO OS QUADRILÁTEROS RETÂNGULOS E OS QUADRADOS, POR EXEMPLO ISSO DÁ UMA RIGIDEZ LOUVÁVEL AO MATERIAL, QUE GARANTE UM ACABAMENTO DURÁVEL À NECESSIDADE DO PROJETO EM QUE O METALON É EMPREGADO TUBO DE AÇO CARBONO LARGAMENTE UTILIZADO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL O PRODUTO, QUE É DISPONIBILIZADO NO MERCADO EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, CONTA COM UMA COSTURA DE FECHAMENTO EM UMA DE SUAS QUINAS	UN	100	265,63	26.563,00
126	METALON 30X50 CHAPA 18. PROCESSO DE PRODUÇÃO, POR MEIO DA FUNDIÇÃO, POSSUI FORMATOS BEM DEFINIDOS, COMO OS QUADRILÁTEROS RETÂNGULOS E OS QUADRADOS, POR EXEMPLO ISSO DÁ UMA RIGIDEZ LOUVÁVEL AO MATERIAL, QUE GARANTE UM ACABAMENTO DURÁVEL À NECESSIDADE DO PROJETO EM QUE O METALON É EMPREGADO TUBO DE AÇO CARBONO LARGAMENTE UTILIZADO NO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL O PRODUTO, QUE É DISPONIBILIZADO NO MERCADO EM FORMATO QUADRADO OU RETANGULAR, CONTA COM UMA COSTURA DE FECHAMENTO EM UMA DE SUAS QUINAS	UN	200	215,83	43.166,00
127	PAPELEIRA INOX SIMPLES. PAPELEIRA INOX SUPORTE PAPELEIRA TAMPA PARA ROLO PAPEL HIGIÉNICO AÇO INOX É UM ACESSÓRIO ESSENCIAL PARA O BANHEIRO DE SUA CASA, FACILITA SUA VIDA E ORGANIZA SEU BANHEIRO TODOS OS ACESSÓRIOS SÃO FEITOS DE AÇO INOX E ALUMÍNIO POLIDO, MATERIAL RESISTENTE QUE NÃO ENFERRUJA, NOSSOS ACESSÓRIOS EQUIPAM SEU BANHEIRO COM QUALIDADE E SIMPLICIDADE	UN	50	33,20	1.660,00
128	PARAFUSO 50 X 60. PARAFUSO 50 X 60 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	200	1,30	260,00
129	PARAFUSO ALTO ATAR 3 5X25. PARAFUSO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	100	0,75	75,00
130	PARAFUSO ALTO ATAR 4 2X50. PARAFUSO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	100	0,72	72,00
131	PARAFUSO ALTO ATAR 5 5X50. PARAFUSO 5 5X50 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	100	4,55	455,00
132	PARAFUSO AUTO ATAR 4 8X38. PARAFUSO 8X38 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE ACIONAMENTO	UN	100	10,80	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

133	PARAFUSO AUTO ATAR 6 3 X 38. PARAFUSO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, EMPREGADOS NA UNIÃO NÃO PERMANENTE DE PEÇAS, ISTO É, AS PEÇAS PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, BASTANDO APERTAR E DESAPERTAR OS PARAFUSOS QUE AS MANTÊM UNIDAS OS PARAFUSOS DIFERENCIAM-SE PELA FORMA DA ROSCA, DA CABEÇA, DA HASTE E DO TIPO DE AÇÃOAMENTO	UN	100	1,22	122,00
134	PARAFUSO CHIPP 40X40. PARAFUSO CHIP 40X40 PARAFUSO CHIP 40X40 O PARAFUSO CHIP CABEÇA É DESTINADO À FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM BASE MACIA, COMO MADEIRA	UN	100	0,68	68,00
135	PARAFUSO CHIPP 40X50. PARAFUSO CHIP 40X50 O PARAFUSO CHIP CABEÇA É DESTINADO À FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM BASE MACIA, COMO MADEIRA	UN	100	0,71	71,00
136	PARAFUSO CHIPP 5 0X30. PARAFUSO CHIP 5 0X30 O PARAFUSO CHIP CABEÇA É DESTINADO À FIXAÇÃO DE OBJETOS LEVES EM BASE MACIA, COMO MADEIRA	UN	200	0,74	148,00
137	PARAFUSO ESTICADOR CORDOALHO 7/16 X 35 CM. ESTICADOR PARAFUSO CORDOALHA ZINCADO, INDICADO PARA ESTICAR CORDOALHAS EM CURRAIS, ESTÁBULOS, GALPÕES POSSUI ROSCA EXTESA PARA MELHOR APROVEITAMENTO DA HASTE INDISPENSÁVEL PARA RETIRAR AS FOLGAS E ESTICAR OS CABOS E CORDOALHAS UTILIZADOS NOS PROCESSOS DE FIXAÇÃO UTILIZADO PARA TENSIONAR CABOS DE AÇO E CORDOALHAS NOS PROCESSOS DE FIXAÇÃO, AMARRAÇÃO E MOVIMENTAÇÕES DE CARGAS EM GERAL	UN	200	22,04	4.408,00
138	PARAFUSO FRANCES 3/8 X8. O PARAFUSO FRANCÉS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO ESTA SEÇÃO PERmite o TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS O PARAFUSO FRANCÉS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO CARRIAGE BOLT (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE) MUITO UTILIZADO EM PALLETs DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÉS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS ASME B185 E DIN 603 SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 58, AÇO CARBONO GRAU 5 / 88 E INOX 304	UN	100	4,78	478,00
139	PARAFUSO FRANCES 3/8X3 5. O PARAFUSO FRANCÉS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO ESTA SEÇÃO PERmite o TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS O PARAFUSO FRANCÉS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO CARRIAGE BOLT (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE) MUITO UTILIZADO EM PALLETs DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÉS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS ASME B185 E DIN 603 SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 58, AÇO CARBONO GRAU 5 / 88 E INOX 304	UN	100	3,19	319,00
140	PARAFUSO FRANCES 3/8X4. O PARAFUSO FRANCÉS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA. DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA	UN	100	3,95	395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

	SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO. ESTA SEÇÃO PERMITE O TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS. O PARAFUSO FRANCÊS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA. HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA. É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA. É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES. APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA. NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO "CARRIAGE BOLT" (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE). MUITO UTILIZADO EM PALLETS DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS. FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÊS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS: ASME B.18.5 E DIN 603. SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 5.8, AÇO CARBONO GRAU 5 / 8.8 E INOX 304.					
141	PARAFUSO FRANCES 3/8X5 5. O PARAFUSO FRANCÊS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO ESTA SEÇÃO PERMITE O TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS O PARAFUSO FRANCÊS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO CARRIAGE BOLT (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE) MUITO UTILIZADO EM PALLETS DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÊS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS ASME B185 E DIN 603 SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 58, AÇO CARBONO GRAU 5 / 88 E INOX 304	UN	100	4,50	450,00	
142	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5. O PARAFUSO FRANCÊS É UM FIXADOR MUITO UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE METAIS EM MADEIRA DIFERENTE DE OUTROS MODELOS DE PARAFUSOS, POSSUI UMA CABEÇA EM FORMATO DE COGUMELO, ACOMPANHADA DE UMA SEÇÃO QUADRADA LOGO ABAIXO ESTA SEÇÃO PERMITE O TRAVAMENTO DO PARAFUSO QUANDO COLOCADO EM FUROS QUADRADOS OU REDONDOS EM MADEIRAS O PARAFUSO FRANCÊS PODE TER SUA ROSCA PARCIAL, COM PARTE DO SEU CORPO É FORMADO POR UMA HASTE LISA, OU ROSCA INTEIRA HÁ MODELOS COM E SEM PORCA SEXTAVADA É ENCONTRADO TANTO COM ROSCA MÉTRICA QUANTO EM POLEGADA É UM ELEMENTO DE FIXAÇÃO BASTANTE VERSÁTIL E UTILIZADO POR INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, CONSTRUÇÃO CIVIL E OUTROS SETORES APLICAÇÃO FOI DESENVOLVIDO PARA FIXAR PLACAS METÁLICAS DE REFORÇO EM VIGAS DE MADEIRA TAMBÉM PODE SER UTILIZADO EM MADEIRA NUA NA LÍNGUA INGLESA É CONHECIDO COMO CARRIAGE BOLT (PARAFUSO DE CARRUAGEM/CARROÇA/TRANSPORTE) MUITO UTILIZADO EM PALLETS DE MADEIRA, BANCOS DE PRAÇA, CARROCERIAS DE CAMINHÕES, SUPORTES DIVERSOS, CONSTRUÇÕES NAVAIS, EMBALAGENS DIVERSAS, FERRAGENS AGRÍCOLAS, ARADOS MECÂNICOS E DE TRAÇÃO ANIMAL, ENTRE OUTROS FABRICAÇÃO O PARAFUSO FRANCÊS É FABRICADO SOB DUAS NORMAS PRINCIPAIS ASME B185 E DIN 603 SEUS PRINCIPAIS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO SÃO O AÇO CARBONO GRAU 2 / 58, AÇO CARBONO GRAU 5 / 88 E INOX 304	UN	100	3,10	310,00	
143	PARAFUSO P VASO 10 MM C/ BUCHA. O PARAFUSO PARA FIXAR VASO SANITÁRIO COM BUCHA DE NYLON É UM	UN	100	4,86	486,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

	PRODUTO DE QUALIDADE PARA FIXAR AS LOUÇAS SANITÁRIAS. A MEDIDA (DIÂMETRO) DA BUCHA VEM IMPRESSA NA BASE DO PRODUTO.				
144	PARAFUSO P/ BUCHA N 8. O PARAFUSO PARA BUCHA 8 DE NYLON É UM PRODUTO DE QUALIDADE PARA FIXAÇÃO DE OBJETOS EM ALVENARIA A MEDIDA (DIÂMETRO) DA BUCHA VEM IMPRESSA NA BASE DO PRODUTO ESSA MEDIDA CORRESPONDE À MEDIDA DA BROCA O PARAFUSO QUE ACOMPANHA A BUCHA JÁ VEM NA BITOLA DA MESMA	UN	100	2,85	285,00
145	PARAFUSO PARA TELHA 5 16 X110. PARAFUSO PARA TELHA 5 16 X110 OS PARAFUSOS PARA TELHA SÃO ESSENCIAIS PARA FIXAR ESSAS PEÇAS ÀS RIPAS E CAIBROS DO TELHADO OU SEJA, ELES GARANTEM QUE AS TELHAS FIQUEM DEVIDAMENTE PRESAS ÀS MADEIRAS, GARANTINDO FIRMEZA À ESTRUTURA AQUI, VOCÊ ENCONTRA MODELOS FEITOS DE AÇO RESISTENTE, EM DIFERENTES TAMANHOS E TIPOS DE ENCAIXE	UN	50	2,48	124,00
146	PASTILHAS CERÂMICAS 10X10-LARGURA (PASTILHA) 10 CM COMPRIMENTO (PASTILHA) . 10 CM/ESPESSURA 6,6 MM-RENDIMENTO 7,7 PLACAS POR M ² -LARGURA (PLACA) 31,2 CM/COMPRIMENTO (PLACA) 41,5 CM-ACABAMENTO BRILHOSO	M2	50	102,95	5.147,50
147	PIA INOX 1 40M. PIA INOX 1 40M DE AÇO INOX É MAIS HIGIÉNICA, DURÁVEL E DE EXCELENTE APRESENTAÇÃO FEITA EM MONOBLOCO SEM SOLDA, A PEÇA É INTEIRIÇA E MAIS RESISTENTE, O QUE EVITA PONTOS DE CORROSÃO E ACÚMULO DE DETRITOS ESCORREDOR DE PRATOS COM LEVE INCLINAÇÃO EM DIREÇÃO À CUBA, AUXILIA O ESCOAMENTO E DIFICULTA O ACÚMULO DE ÁGUA	UN	20	314,00	6.280,00
148	PIA INOX 160M. PIA INOX 1 60M A PIA DE AÇO INOX É MAIS HIGIÉNICA, DURÁVEL E DE EXCELENTE APRESENTAÇÃO FEITA EM MONOBLOCO SEM SOLDA, A PEÇA É INTEIRIÇA E MAIS RESISTENTE, O QUE EVITA PONTOS DE CORROSÃO E ACÚMULO DE DETRITOS ESCORREDOR DE PRATOS COM LEVE INCLINAÇÃO EM DIREÇÃO À CUBA, AUXILIA O ESCOAMENTO E DIFICULTA O ACÚMULO DE ÁGUA	UN	15	403,38	6.050,70
149	PINCEL 1 1/2. PINCEL TRINCHA SIMPLES Nº 1 1/2 USADO PARA ACABAMENTOS E RETOQUES EM PEQUENAS ÁREAS INDICADO PARA PINTURA COM TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA TAMANHO 1 CERDAS GRIS CABO CURTO EM PLASTICO VIROLA DE ALUMINIO	UN	30	6,03	180,90
150	PINCEL 2 1/2. PINCEL TRINCHA SIMPLES Nº 2 1/2 USADO PARA ACABAMENTOS E RETOQUES EM PEQUENAS ÁREAS INDICADO PARA PINTURA COM TINTAS LÁTEX E ACRÍLICA TAMANHO 1 CERDAS GRIS CABO CURTO EM PLASTICO VIROLA DE ALUMINIO	UN	50	10,66	533,00
151	PINCEL 2. É UM PINCEL DE PINTURA DE FORMATO REDONDO, CABO CURTO CILÍNDRICO EM MADEIRA E PELO SINTÉTICO BICOLOR O FORMATO CILÍNDRICO DO CABO Torna o MANUSEIO MAIS AGRADÁVEL, E OS PELOS SINTÉTICOS FLEXÍVEIS PRODUZEM TRAÇOS FLUÍDOS COM PRECISÃO O PINCEL REDONDO 705, PODE SER UTILIZADO PARA TRAÇAR LINHAS FINAS OU ESPESSAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APLICADA, ALÉM DE TRAÇOS CURVADOS A LINHA PREMIUM DO PINCEL FOI ESPECIALMENTE PROJETADA PARA PROPORCIONAR OS MELHORES RESULTADOS EM DIVERSAS TÉCNICAS ARTÍSTICAS, ARTESANATO INDICADO PARA PINTURA AQUARELA E ACRÍLICA	UN	50	8,11	405,50
152	PINCEL 3. PINCEL FILETE CABO CURTO EM MADEIRA E PELO DE PONEY. INDICADO PARA TRAÇAR LINHAS FINAS, PEQUENOS DETALHES E ASSINATURAS.	UN	30	18,61	558,30
153	PINO 3 SAÍDAS ELETRICO. PINO ADAPTADOR BENJAMIN ARTICULADO 3 SAÍDAS 10A	UN	50	11,35	567,50
154	PINO CHATO MACHO. ADAPTADOR TOMADA 2 PINO CHATO PARA 2 PINO REDONDO 10A/250V	UN	50	6,63	331,50
155	PORCA SEXTAVADA 3/8. PORCAS SEXTAVADAS SÃO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO AMPARENTÉ UTILIZADOS EM MONTAGENS MECÂNICAS. NORMALMENTE UTILIZADAS EM CONJUNTO COM OUTRO ELEMENTO DE FIXAÇÃO COMO PARAFUSOS, BARRAS ROSCADAS, PRISIONEIROS A PORCA TEM A FUÇÃO DE FIXAR UMA MONTAGEM QUE POSTERIORMENTE PODERÁ VIR A SER DESMONTADA. DA SE O NOME DE PORCA SEXTAVADA POR POSSUIR SEIS LADOS NA FACE EXTERNA.	UN	50	0,57	28,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

156	PORCA SEXTAVADA 5/16. PORCAS SEXTAVADAS SÃO ELEMENTOS DE FIXAÇÃO AMPAMENTE UTILIZADOS EM MONTAGENS MECÂNICAS. NORMALMENTE UTILIZADAS EM CONJUNTO COM OUTRO ELEMENTO DE FIXAÇÃO COMO PARAFUSOS, BARRAS ROSCADAS, PRISIONEIROS A PORCA TEM A FUÇÃO DE FIXAR UMA MONTAGEM QUE POSTERIORMENTE PODERÁ VIR A SER DESMONTADA. DA SE O NOME DE PORCA SEXTAVADA POR POSSUIR SEIS LADOS NA FACE EXTERNA.	UN	80	0,53	42,40
157	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 10x10 / CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	20	127,88	2.557,60
158	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 12x12/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	20	26,64	532,80
159	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 15x15/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	30	21,28	638,40
160	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 17x21/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	30	23,88	716,40
161	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 18x27/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	30	21,97	659,10
162	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 18x30/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	10	22,63	226,30
163	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 19x36 / CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	10	20,69	206,90
164	PREGO DE AÇO COM CABEÇA, 22x48/ CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA. PONTA TIPO DIAMANTE.	KG	20	26,59	531,80
165	PREGO SEM CABEÇA, 10 X 10/ CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE E ACABAMENTO POLIDO. . PARA USO EM MARCENARIA, MÓVEIS, ASSOALHOS, RODAPÉS, GUARNIÇÕES, PORTAS E JANELAS.	KG	30	36,97	1.109,10
166	PREGO SEM CABEÇA, 12 X 12/ CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE E ACABAMENTO POLIDO. . PARA USO EM MARCENARIA, MÓVEIS, ASSOALHOS, RODAPÉS, GUARNIÇÕES, PORTAS E JANELAS.	KG	30	37,50	1.125,00
167	PREGO SEM CABEÇA, 15 X 15/ CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE E ACABAMENTO POLIDO. . PARA USO EM MARCENARIA, MÓVEIS, ASSOALHOS, RODAPÉS, GUARNIÇÕES, PORTAS E JANELAS.	KG	30	29,00	870,00
168	PREGO SEM CABEÇA, 17 X 27/ CORPO LISO, PONTA TIPO DIAMANTE E ACABAMENTO POLIDO. . PARA USO EM MARCENARIA, MÓVEIS, ASSOALHOS, RODAPÉS, GUARNIÇÕES, PORTAS E JANELAS.	KG	15	39,97	599,55
169	RÉGUA DE ALUMÍNIO 25 X 70 MM, 1,4 MM X 3.00M.	UN	05	96,33	481,65
170	REJUNTE 1KG. CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 PACOTE DE REJUNTE CERÂMICA DE 1KG EM VARIAS CORES, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ALTURA: 2CM LARGURA: 16CM COMPRIMENTO: 23CM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO 1KG JUNTA DE ASSENTAMENTO 2MM A 10MM EM EMBALAGEM PALSTICA	UN	200	7,87	1.574,00
171	RESINA 18 LTS. - SUA FÓRMULA BASE ÁGUA OFERECE BAIXO ODOR E SECAGEM RÁPIDA- PROPORCIONA ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E HIDRORREPELÊNCIA- QUANDO APLICADO EM TELHAS, O PRODUTO COLORE E PROTEGE AS MESMAS, OFERECENDO EXCELENTE CONFORTO TÉRMICO AO AMBIENTE- PODE SER APLICADA EM ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS, É FÁCIL DE LIMPAR, PROPORCIONA ALTO BRILHO E MINIMIZA O APARECIMENTO DE MOFO E BOLOR- SUA APLICAÇÃO COLORE E PROTEGE AS TELHAS, OFERECENDO AINDA UM EXCELENTE CONFORTO TÉRMICO AO AMBIENTE. BALDE 18L ATÉ 230M ² / DEMÃO SECAGEM TOQUE30 MINUTOS	UN	30	677,37	20.321,10
172	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N 24. RUFO EM CHAPA DE AO GALVANIZADO N 24 CORTE DE 25CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF 062016 ESESSURA IGUAL OU MAIOR QUE 0,65MM	M	250	67,00	16.750,00
173	SELADOR ACRÍLICO 18 LT. SELADOR ACRÍLICO É UM PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES NOVAS DE REBOCO OU CONCRETO, EM GERAL MULTIFUNCIONAL UNIFORMIZA A ABSORÇÃO DA SUPERFÍCIE, PORTANTO AUMENTA O RENDIMENTO DA TINTA DE ACABAMENTO, O QUE SIGNIFICA QUE COM MENOS TINTA VOCÊ PINTA MUITO	UN	200	122,60	24.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

	MAIS CONDICIONA, BLOQUEANDO A AÇÃO DA ALCALINIDADE, PORTANTO PODE SER APLICADO APÓS 7 DIAS DA EXECUÇÃO DO REBOCO OU CONCRETO, SEM A NECESSIDADE DE AGUARDAR OS 30 DIAS DE CURA ISTO SIGNIFICA UMA GRANDE REDUÇÃO DE TEMPO DA OBRA A MÁXIMA EFICIÊNCIA DESTE PRODUTO SE DÁ QUANDO A PINTURA É FINALIZADA COM TINTAS. RENDIMENTO 120M ² SURPEFICIES APTAS ALVENARIA. AMBIENTES INTERNO. TIPO DE BASE AQUOSA LATA DE 18 L - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SUVINIL				
174	SELADOR PARA MADEIRA SEMI BRILHO INTERIOR LATA 3600ML. COMPOSIÇÃO QUÍMICA RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, IDROCARBONETOS ALIFÁTICOS - SECAGEM AO TOQUE 15 MINUTOS/ ENTRE DEMÃOS 1 HORA/ FINAL 3 HORAS - CONTEÚDO 3,6 LITROS	UN	70	149,75	10.482,50
175	TANQUE FIBRA SINT 155X055 TRIPLO. ALTURA 19 CM CAPACIDADE 70 LITROS CAPACIDADE DE CADA CUBA 70 COMPRIMENTO APROXIMADO DE 155 CM CORES DIVERSAS ESPESSURA APROXIMADA DE 40 MM LARGURA 55 CM MATERIAL MÁRMORE SINTÉTICO PESO 22 KG NÃO POSSUIR COLUNA, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 19 CM TIPO DE TANQUE TRIPLO	UN	50	287,67	14.383,50
176	TANQUE FIBRA SINT DUPLO. COMPRIMENTO 100 CM • LARGURA APROXIMADA DE 51 CM • ALTURA APROXIMADA DE 23 CM CORES DIVERSAS, FABRICADO EM MÁRMORE SINTÉTICO PESO.	UN	50	259,60	12.980,00
177	TELA GALINHEIRO 1,50X 0,50MTS F 22 -. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 1,50X50 METROS COM FIO 22MM PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BELGO.	ROLO	20	391,00	7.820,00
178	TELA GALINHEIRO 1,80 X 50 MTS F22 -. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE 1,80X50 METROS COM FIO 22MM PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BELGO.	ROLO	20	460,88	9.217,60
179	TELA MF113 0,975M X 120,00MTS. ROLO COM PESO APROXIMADO DE 148,6KG PARA CONFECÇÃO DE MANILHAS.	ROLO	20	2.280,19	45.603,80
180	TELA PINTEIRO 1,50X0,50M F22 -. PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADA E MATERIAL RESISTENTE COM DIMENSÕES DE 1,50X0,50M FIO 22MM - PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BELGO .	ROLO	20	684,25	13.685,00
181	TELA Q 92 MALHA 15X15 -. INDICADA PARA LAJES E PISOS, A MALHA Q92 JÁ VEM PRONTA PARA USO. PRODUZIDA COM AÇO CA-60 DE 3,4MM NERVURADO, SOLDADA EM TODOS OS PONTOS DE CRUZAMENTO PARA EVITAR TRINCAS, FISSURAS E EMBARRIGAMENTOS. A MALHA Q92 É UMA FERRAGEM INDICADA PARA CONSTRUÇÃO DE LAJES PRÉ FABRICADAS OU TRELIÇADAS DE COBERTURA, CONTRA PISOS E CALÇADAS RESIDENCIAIS.	UN	30	360,89	10.826,70
182	TELA SOLDADA MALHA 5X10CM FIO 1,90MM ROLO 25MTS -. ESPESSURA DO FIO 1,90MM ALVANIZAÇÃO GALVANIZAÇÃO A FOGO. COMPRIMENTO DO ROLO25M ALTURA DO ROLO 1M UTILIZAÇÃO CERCAMENTOS RESIDENCIAIS, EMPRESARIAIS, ÁREAS RURAIS, -ENTRE OUTROS .	ROLO	20	763,33	15.266,60
183	TELA SOMBRITE 80% PRETA 6X16M TRAMA 80 % LARGURA 6 M COMPRIMENTO 16 M.. MATERIAL POLIETILENO COM PROTEçAO UV	ROLO	100	407,50	40.750,00
184	TELA VIVEIRO 0,6X50M. CARACTERÍSTICA TELA HEXAGONAL PINTEIRO 1/2 FIO 24MM BWG 0,6 X 50 METROS PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BELGO	ROLO	20	798,00	15.960,00
185	TELHA DE ZINCO METRO QUADRADO -. LARGURA 0,95M, ESPESSURA 6MM, ALTURA DA ONDA 55MM, COM MANTA COEXTRUSADA LARGURA ÚTIL 0,86M RECOBRIMENTO LONGITUDINAL 15CM, RECOBRIMENTO LATERAL MEIA ONDA INCLINAÇÃO MÍNIMA 20%.	M2	20	92,10	1.842,00
186	TELHAO COLONIAL COMEEIRA UNIDADE. TELHA DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS, SEM QUEBRADICOS	UN	200	7,90	1.580,00
187	THINNER LATA 900ML. INDICADO PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE NITROCELULOSE BOA RESISTÊNCIA AO BRANQUEAMENTO, PRODUTO DE QUALIDADE COMPROVADO	UN	200	33,91	6.782,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

188	TIJOLO CERÂMICO FURADO 09X19X29 -. TIJOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS - COTA EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS	UN	5000	1,53	7.650,00
189	TIJOLO COBOGÓ CERÂMICO BRUTO 18X7X18CM CERÂMICA .	UN	200	22,95	4.590,00
190	TIJOLO FURADO 09X170X25 ... TIJOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS	UN	10000	1,97	19.700,00
191	TIJOLO FURADO 09X19X29 -. TIJOS DE QUALIDADE COMPROVADA, SEM RACHADURAS E QUEBRADIÇOS	UN	10000	1,70	17.000,00
192	TIJOLO FURADO 09X20X20 .. TIJOLO FURADO 09X20X20 -.	UN	10000	1,52	15.200,00
193	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 18L. (INTERIOR/EXTERIOR). . DESCRIÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO QUE ATENDA A NORMA ABNT-NBR 15.079-12019	UN	150	427,86	64.179,00
194	[ME/EPP] - TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 18L. (INTERIOR/EXTERIOR). . DESCRIÇÃO, COMPOSIÇÃO E USO QUE ATENDA A NORMA ABNT-NBR 15.079-12019	UN	50	427,86	21.393,00
195	TINTA ACRÍLICA FOSCA STANDARD 3,6 L. (INTERIOR/EXTERIOR). .	M2	100	134,67	13.467,00
196	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 L . TIPO DE EMBALAGEM GALÃO SUPERFÍCIES APTAS MADEIRA, METAIS E PAREDES. MODELO/ SECAGEM RÁPIDA ACABAMENTO/ BRILHANTE OU FOSCO.	UN	100	118,83	11.883,00
197	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LATA DE 18L TIPO DE EMBALAGEM LATA OU BALDE SUPERFÍCIES . TIPO DE EMBALAGEM LATA OU BALDE SUPERFÍCIES APTAS MADEIRA, METAIS E PAREDES. MODELO/ SECAGEM RÁPIDA ACABAMENTO/ BRILHANTE OU FOSCO.	UN	40	512,27	20.490,80
198	TINTA PVA LATA DE 18L USO EXTERNO/ RESISTÊNCIA À ABRASÃO 100 CICLOS. CONFORME A NORMA NBR 14940, COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO 6 M ² /L, CONFORME A NORMA NBR 14942/ COBERTURA EM TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90%, CONFORME A NORMA NBR 14943.	UN	80	462,36	36.988,80
199	TINTA PVA LATA DE 18L USO INTERNO/ RESISTÊNCIA À ABRASÃO 100 CICLOS. CONFORME A NORMA NBR 14940, COBERTURA DE TINTA SECA MÍNIMO 6 M ² /L, CONFORME A NORMA NBR 14942/ COBERTURA EM TINTA ÚMIDA MÍNIMO 90%, CONFORME A NORMA NBR 14943.	UN	50	382,00	19.100,00
200	TINTA LATEX, PVA. LATA DE 3,6 L . TIPO DE EMBALAGEM GALÃO. SUPERFÍCIES APTAS PAREDES. MODELO/ TINTA PVA, LATEX FOSCA PARA PAREDE. ACABAMENTO/ FOSCO.	UN	50	148,63	7.431,50
201	TINTA PARA PISO 18 LTS CORES DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS AMBIENTES EXTERNO TRÂNSITO PESSOAS, VEÍCULOS LEVES SUPERFÍCIES APTAS PISOS CIMENTADOS. NORMATIZADA PELA ABRAFATI PRODUTO SEMELHANTE OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS SUVINIL / CORAL .	UN	50	292,98	14.649,00
202	TORNEIRA BOIA TIGRE 1/2. A TORNEIRA BOIA TIGRE 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA TEM COMO FUNÇÃO A REGULAÇÃO DO NÍVEL DA ÁGUA EM RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA, LIBERANDO OU LIMITANDO A PASSAGEM DE ÁGUA. ESSE INSTRUMENTO UTILIZA O MECANISMO DE FLUTUAÇÃO, O QUE PROMOVE O FECHAMENTO AUTOMÁTICO DA PASSAGEM DE ÁGUA QUANDO A CAIXA SE ENCHE.	UN	50	28,69	1.434,50
203	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4). TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20	43,74	874,80
204	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA Ø 32MM.. "SERÁ MEDIDO POR UNIDADE DE TORNEIRA INSTALADA (UN). O ITEM REMUNERA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DA TORNEIRA DE BÓIA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1\"", INCLUSIVE MATERIAL DE VEDAÇÃO."	UN	50	27,00	1.350,00
205	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE/JARDIM, 1/2. - 1128 BICA CURTA 1/4 AMARELA	UN	50	44,41	2.220,50
206	TORNEIRA LAVATÓRIO / GIRATÓRIA MESA 1/4 VOLTA CROMADA-TIPO DE MONTAGEM SOBRE . A MESA MATERIAL ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS)	UN	20	118,32	2.366,40
207	TRELIÇA 12MTS -. PRODUZIDA COM AÇO CABO NERVURADO EM TODOS OS FIOS DE SUA COMPOSIÇÃO, O QUE MELHORA MUITO A ADERÊNCIA DO CONCRETO ESTE MATERIAL É USADO PRINCIPALMENTE PARA LAJES TRELIÇADAS QUE SUPERAM GRANDES VÃOS E PRECISAM AGUENTAR CARGAS PESADAS, COM POUCO ESCORAMENTO.	UN	200	164,89	32.978,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG

CNPJ: 20.716.627/0001-50

Fis _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GRÃO MOGOL/MG

208	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCO DUPLO ACIONAMENTO 3/6L SAÍDA VERTICAL. ALTURA 74,00 CM/LARGURA 37,00 CM/PROFOUNDIDADE 62,00 CM-DIMENSÃO 74X37X62 CM/CONTEÚDO DA EMBALAGEM BACIA SANITÁRIA + CAIXA ACOPLADA/GARANTIA DO FABRICANTE 120 MES	UN	30	612,00	18.360,00
209	VERNIZ MADEIRA TRÍPLA FILTRO SOLAR/3,6L - RENDIMENTO/DEMÃO- 3,6L DE 70 M A 120 M.	UN	70	199,56	13.969,20
210	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE MADEIRA 3,6L-RENDIMENTO / DEMÃO- 3,6L DE 70 M A 120 M.	UN	70	157,18	11.002,60
211	VIDRO TRANSPARENTE, 6MM DE 39X32,5 CM .	UN	10	183,00	1.830,00
212	VIDRO TRANSPARENTE, 6MM DE 40X30,5 CM .	PC	100	194,00	19.400,00
213	VIDROS "TEMPERADOS ", 10MM .	PC	60	342,92	20.575,20
214	VIDROS "TEMPERADOS ", 8MM .	M2	60	358,50	21.510,00
215	VIDROS COMUNS, 4MM .	M2	60	261,67	15.700,20
216	VIDROS COMUNS, 6MM .	M2	60	306,67	18.400,20
217	ZINCO GALVANIZADO 50CM - . ESPESSURA 0,50MM LARGURA 20CM (200MM) COMPRIMENTO 10 METROS PESO 8KG	UN	100	211,85	21.185,00
218	ZINCO GALVANIZADO 60CM. TUBO INDUSTRIAL EM AÇO GALVANIZADO A FOGO(PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE-ZINCADO INTERNA E EXTERNAMENTE) .	UN	150	259,85	38.977,50
219	ZINCO GALVANIZADO 80CM. TUBO INDUSTRIAL EM AÇO GALVANIZADO À FOGO (PROCESSO DE IMERSÃO A QUENTE - ZINCADO INTERNA E EXTERNAMENTE).	UN	150	335,85	50.377,50
220	PISO PORCELANATO 1X1 M PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE COMPROVADA. É INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS, DE TRÁFEGO MÉDIO. JUNTA MÍNIMA RECOMENDADA DE 1MM PARA OS PRODUTOS RETIFICADOS E 3 MM PARA OS PRODUTOS BOLD. O PORCELANATO ACETINADO PRIME DA INCEPA É UMA ESCOLHA SOFISTICADA E VERSÁTIL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES. ESTE PORCELANATO OFERECE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E ELEGÂNCIA PARA DIVERSOS AMBIENTES. LIMPEZA DETERGENTE NEUTRO OU SAPONÁCEO DILUÍDOS EM ÁGUA E COM POSTERIOR ENXAGUE	M2	200	141,25	28.250,00
221	PISO PORCELANATO 60X60 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE. É INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS, DE TRÁFEGO MÉDIO. JUNTA MÍNIMA RECOMENDADA DE 1MM PARA OS PRODUTOS RETIFICADOS E 3 MM PARA OS PRODUTOS BOLD. O PORCELANATO ACETINADO PRIME DA INCEPA É UMA ESCOLHA SOFISTICADA E VERSÁTIL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES. COM DIMENSÕES DE 60X60CM E ACABAMENTO ACETINADO, ESTE PORCELANATO OFERECE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E ELEGÂNCIA PARA DIVERSOS AMBIENTES. LIMPEZA DETERGENTE NEUTRO OU SAPONÁCEO DILUÍDOS EM ÁGUA E COM POSTERIOR ENXAGUE	M2	200	99,25	19.850,00
222	PISO PORCELANATO 80X80 CM PRODUTO DE PRIMEIRA COM QUALIDADE. É INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS, COMERCIAIS OU RESIDENCIAIS, DE TRÁFEGO MÉDIO. JUNTA MÍNIMA RECOMENDADA DE 1MM PARA OS PRODUTOS RETIFICADOS E 3 MM PARA OS PRODUTOS BOLD. O PORCELANATO ACETINADO PRIME DA INCEPA É UMA ESCOLHA SOFISTICADA E VERSÁTIL PARA REVESTIMENTO DE PISOS E PAREDES. ESTE PORCELANATO OFERECE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E ELEGÂNCIA PARA DIVERSOS AMBIENTES. LIMPEZA DETERGENTE NEUTRO OU SAPONÁCEO DILUÍDOS EM ÁGUA E COM POSTERIOR ENXAGUE	M2	200	108,32	21.664,00
223	PO DE PEDRA TONELADA -. É UM TIPO DE BRITA, COM TEXTURA FINA NORMALMENTE UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. TAMBÉM CONHECIDO COMO PÓ DE BRITA	T	30	241,80	7.254,00
224	PORTAO METALON 0,70X2,10 CHAPA 20. A MONTAGEM DA PORTA DE AÇO MGM É FEITA ATRAVÉS DE PROCESSO MODERNO DE SOLDA A PONTO PROPORCIONANDO MELHORIA NO VISUAL E QUALIDADE DE SOLDA. NA FIXAÇÃO DO ESPELHO DA FECHADURA UTILIZA-SE PARAFUSOS PARA FACILITAR A PINTURA E MANUTENÇÃO. LARGURA DO BATENTE : 6 CM PESO POR CAIXA : 14,07KG ACABAMENTO : PRIMER ACOMPANHA BATEDOR : NÃO ACOMPANHA BATENTE : SIM ACOMPANHA DOBRADIÇA : 03 ACOMPANHA FECHADURA : SIM	UN	20	488,25	9.765,00



225	PORAO METALON 0,80X 2,10 CHAPA 20. A MONTAGEM DA PORTA DE AÇO MGM É FEITA ATRAVÉS DE PROCESSO MODERNO DE SOLDA A PONTO PROPORCIONANDO MELHORIA NO VISUAL E QUALIDADE DE SOLDA. NA FIXAÇÃO DO ESPelho DA FECHADURA UTILIZA-SE PARAFUSOS PARA FACILITAR A PINTURA E MANUTENÇÃO. LARGURA DO BATENTE : 6 CM PESO POR CAIXA : 14,07KG ACABAMENTO : PRIMER ACOMPANHA BATEDOR : NÃO ACOMPANHA BATENTE : SIM ACOMPANHA DOBRADIÇA : 03 ACOMPANHA FECHADURA : SIM	UN	10	403,60	4.036,00
Dois milhões duzentos e quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos					2.215.948,30

17.2- Toda documentação utilizada para formação do preço de mercado, encontra-se anexa a este termo.

18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

18.2- A Administração reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto, podendo reincidente a contratação nos termos do previsto nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

18.3- Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2023.

Grão Mogol/MG, 05 de novembro de 2025.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus.
Secretário Municipal de Planejamento.



ANEXO VII - DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI 14.133/21

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

A empresa inscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF, declara sob as penas da lei:

Que a declarante atende aos requisitos de habilitação, e que tem ciência que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei¹⁶;

Que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas¹⁷.

Que, a proposta econômica apresentada pela Declarante, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas¹⁸.

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹⁹.

....., de de 2025.
Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.

¹⁶ Inciso I do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁷ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

¹⁸ §1º do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

¹⁹ Inciso VI do artigo 67 da Lei 14.133/2021.



ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, neste ato representado pelo Exmº Sr Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , situada na a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em , neste ato representada por , inscrito no CPF sob o nº , resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1- Registro de preço para futura e Aquisição de ferragens, materiais de acabamento e acessórios para alvenaria, destinados ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, conservação, reforma e construção de prédios públicos, equipamentos comunitários e demais bens de infraestrutura urbana e rural no município de GRÃO MOGOL/MG.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

2.3- Em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços.

2.4- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por uma vez, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1- Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------

4.2 - Valor total : R\$....(....)

4.2.1- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data do orçamento estimativo²⁰(3º, artigo 92, Lei 14.133/2021), utilizando-se o índice do IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;

4.2.2- Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos do §2º do artigo 104 e alínea “d”, inciso II, do artigo 117 da Lei 14.133/2021, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

4.2.3- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.2.4- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantajosidade, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não

²⁰ Entende-se como data do orçamento estimativo, a data em que houve a consolidação da pesquisa de mercado.



apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.8- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.9- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.10- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.11- Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.12- Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

5.13- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.14- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.15- Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.16- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.17- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.18- A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.19- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

5.20- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.21- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.22- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.



6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Das obrigações da Contratada:

- a) A Adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) A Adjudicatária se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer entrega do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- c) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras, arcando com todos os custos relativos ao fornecimento;
- d) A Adjudicatária deverá entregar as notas fiscais em ate dois dias após a emissão, para a contabilidade, o que poderá ser efetuado por e-mail.
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- g) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- h) Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- i) Fazer comprovar à Administração os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- j) Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- k) A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas²¹.
- l) Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas²².

6.2 - Das Obrigações da Contratante:

- a) Prestar, com clareza, à Adjudicatária, as informações necessárias para a entrega;
- b) Emitir, por meio do Departamento de Compras, a ordem de fornecimento;
- c) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

²¹ Inciso IV do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.

²² §1º do artigo 63 da Lei 14.6133/2021.



- d) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- g) O contrato ou a Ata SRP firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do mesmo, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- h) O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazendas Pública Federal, Estadual e à justiça do Trabalho;
- i) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará à Administração plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 310/2023 e Portaria 120-A/2024, que nomeia gestor e fiscais técnicos dos contratos de execução de serviços de engenharia, no âmbito do município de Grão Mogol/MG, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias.

7.3.1- Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.3- para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4 - Do Preposto

a) A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

b) A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição dos contratantes durante toda a vigência do contrato, no modo “on line”, e quando solicitado, presencial.



- c) Quando for solicitada a presença do preposto, este deverá comparecer na sede do município no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- d) A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- e) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica por e-mail, para esse fim.
- f) O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Rotinas de Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, como prevê o art. 117, caput, da Lei 14.133/2021 e Portaria 056/2022.

7.6- Fiscalização Técnica

7.6.1- O fiscal técnico do contrato será o Sr.Henrique Santiago de Assis Santana, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2 - A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste termo de referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.6.3- Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6.4- O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.6.5- O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.6.6- A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.6.7- Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.6.8- É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.6.9- O fiscal técnico poderá realizar a avaliação durante a execução dos serviços, para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.6.10- A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021.

7.6.11- A conformidade técnica a ser utilizada na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo



com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6.12- A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6.13- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.6.14- As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.6.15- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.6.16- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.17- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.18- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.19- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.6.20 - Para efeito de recebimento provisório, ao final da prestação de serviços, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 - Das Obrigações do Fiscal do Contrato

7.7.1- Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



-
- III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação,



estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar a Administração sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.8 - Das Obrigações do Gestor do Contrato

7.8.1- O Gestor do Contrato, o Sr. Jose Geraldo de Oliveira Cruz, competindo a ele, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas da Administração;

XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato no site do Município, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7.9- Do recebimento

7.9.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo²³.

7.9.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.9.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução dos serviços:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.5- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

²³Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.



atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quanto cabível, à conclusão de todos os testes de campo e a entrega dos manuais e instruções exigíveis.

7.9.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

7.9.12- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

7.9.13- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.9.14- Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.15- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.16- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.9.17- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9.18- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9.19- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços.



- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

9 - DAS SANÇÕES:

9.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** desta cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** desta cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.333/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** desta cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Será de competência exclusiva do secretário municipal;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a



obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.3- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** desta cláusula será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.4- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.5- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.6- Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.



9.7- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

9.8- admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 - PRAZO DA ENTREGA:

10.1- O início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de compras.

10.2- O Município através do Setor de Compras efetuará os pedidos para entrega dos produtos, de acordo com as necessidades das Secretarias.

10.3- O prazo máximo para fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município, e no local indicado pelo mesmo.

10.4- Na hipótese de constatação de irregularidades do objeto deste Termo, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5- O Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 75, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6- A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

10.7- No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo a ser determinado por este Município.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS



11.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 017/2025 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12 - DO FORO

12.1- As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, _____ de _____ de 2025.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO IX - INDICAÇÃO DO PREPOSTO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 065/2025
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025**

A empresa inscrita no CNPJ nº, representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF, indica como seu Preposto para acompanhar o fornecimento dos materiais, o Sr....., portador do CPF....., telefone de contato, e-mail

Declaro que tem pleno conhecimento de que todas as decisões tomadas pelo Preposto obrigam a Contratada.

....., de de 2025.
Local e data

.....
Assinatura do Representante Legal
Favor apor carimbo CNPJ.